



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 60/2020 – São Paulo, segunda-feira, 30 de março de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1878, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Constitui a Comissão de Segurança Permanente da Justiça Federal da 3.ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução nº 291, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em caráter permanente a segurança dos magistrados, conhecer e decidir sobre pedidos de proteção e elaborar plano de proteção e assistência aos magistrados em situação de risco, além de outras questões relativas à segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver Sistema de Inteligência de Segurança Institucional, para a realização de atuação preventiva e proativa na identificação de vulnerabilidades e riscos que possam restringir o livre exercício da magistratura;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação decorrente de mudança de gestão;

CONSIDERANDO o Ato PRES nº 11, de 11 de março de 2020, que designou, para a Comissão de Segurança, o Desembargador Federal Marcelo Saraiva, e o Desembargador Federal Gilberto Jordan, como substituto, no biênio 2020/2022;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0013151-16.2013.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Segurança Permanente da Justiça Federal da 3.ª Região:

I – Desembargador Federal Marcelo Saraiva - Presidente;

II - Desembargador Federal Gilberto Jordan - substituto;

III – Juíza Federal Raecler Baldresca, da Seção Judiciária de São Paulo;

IV – Juiz Federal Bruno Cezar da Cunha Teixeira, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

V – Juiz Federal Alessandro Diaferia, representante da Associação dos Juízes Federais de São Paulo e de Mato Grosso do Sul - AJUFESP;

VI – Diretor da Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PRES nº 1089, de 26/4/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2020, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1880, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o Comitê Gestor Regional para implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 185, de 18/12/2013](#), do Conselho Nacional de Justiça, e da [Resolução nº 202, de 29/08/2012](#), do Conselho da Justiça Federal, ambas dispondo sobre a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 7.489, de 11/04/2014](#), que dispõe sobre o Comitê Gestor Regional para implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação decorrente de mudança de gestão;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0006021-38.2014.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir, no âmbito da 3.ª Região, o Comitê Gestor Regional de Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, tendo por Presidente o Desembargador Federal Presidente Mairan Maia e composto pelos seguintes Magistrados, servidores e representantes de órgãos e entidades atuantes na Justiça Federal:

I - Desembargador Federal Paulo Domingues;

II - Juiz Federal Caio Moyses de Lima;

III - Juiz Federal Fabiano Lopes Carraro;

IV – Juíza Federal Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira;

V - Maria Aparecida Martinez Ciliano - Diretora-Geral do TRF;

VI - David Panessa Baccelli - Assessor de Gestão de Sistemas da Informação;

VII - Alexandre do Nascimento da Silva - Diretor da Secretaria Judiciária;

VIII – Daniel Henrique Guimarães - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação;

IX – Ana Paula Brito Hori Simões – Assessora da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

X – Cristiane Junko Kussumoto Maeda – Diretora da 3.ª Vara Federal de São Bernardo do Campo;

XI - Procurador Regional da República Paulo Taubemblatt, indicado pelo Ministério Público Federal;

XII – Procuradora Regional Federal Marina Brito Battilani, representante indicado pela Advocacia da União;

XIII – Procuradora Regional da Fazenda Nacional Catheriny Baccaro Nonato, representante indicado pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

XIV – Defensora Pública Federal Ana Lúcia Marcondes Faria de Oliveira, representante indicada pela Defensoria Pública da União; e

XV – Advogado Marcos Antônio Assumpção Cabello, representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

XVI – Coordenador-Geral Jurídico Giampaolo Gentile, representante indicado pela Procuradoria-Regional da União da 3.ª Região.

§ 1.º Os integrantes do Comitê envidarão esforços para garantir a prioridade das atividades relacionadas à implantação do PJe.

§ 2.º Designar o Desembargador Federal Paulo Domingues, como coordenador e o Desembargador Federal Paulo Fontes, como coordenador adjunto.

§ 3.º Compete à área técnica providenciar senha de acesso ao sistema, quando solicitada por membros do Comitê para outros integrantes do respectivo órgão ou entidade, para que possam conhecer, analisar e testar as funcionalidades do sistema.

Art. 2.º Compete ao Comitê ora instituído, observadas as atribuições de cada um dos setores representados:

I – propor a edição de normas necessárias à implantação do Sistema;

II – monitorar e avaliar, periodicamente, os resultados obtidos durante a fase de implantação, quanto à qualidade e eficiência do sistema, visando ao seu aperfeiçoamento e à correção de eventuais falhas;

III – definir os parâmetros a serem configurados no PJe;

IV – monitorar a estrutura de atendimento ao usuário em 1.º e 2.º níveis;

V – submeter, ao Comitê Gestor do PJe da Justiça Federal, demandas de melhorias no Sistema e outros assuntos que necessitem de aprovação em âmbito nacional;

VI – propor ao Presidente do Tribunal as ações de treinamento necessárias à implantação do PJe;

VII - propor ao Presidente do Tribunal outras medidas relacionadas ao gerenciamento da implantação do PJe no âmbito da 3.ª Região.

Parágrafo único. O disposto nos incisos VI e VII deste artigo aplica-se somente na hipótese de ausência do Presidente do Comitê Gestor Regional.

Art. 3.º O Coordenador ou o Coordenador Adjunto do Comitê poderão propor ao Presidente do Tribunal a convocação de servidores, para colaborarem com as atividades de implantação do PJe.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a [Portaria PRES n.º 7.489, de 11/04/2014](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/03/2020, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1879, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria [Portaria PRES n.º 92/2016](#), que indicou representantes da 3.ª Região para compor Comitê Gestor do PJe da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 92, de 15/03/2016](#), que indicou representantes da 3.ª Região para compor Comitê Gestor do PJe da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação decorrente de mudança de gestão;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0007418-64.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o "caput" do artigo 2.º da [Portaria PRES n.º 92, de 15/03/2016](#), nos seguintes termos:

"Art. 2.º A Comissão Técnica de Negócio e a Comissão Técnica de Tecnologia da Informação serão integradas pelos servidores David Panessa Baccelli, RF 2604, e Daniel Henrique Guimarães, RF 3624, conforme a [Resolução n.º 2012/00202](#).

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/03/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1874, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Altera a composição da Comissão Local de Resposta a Incidentes (CLRI) de Segurança da Informação e procedimentos de abertura de incidentes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria n.º 7847, de 19 de março de 2015](#), da Presidência deste Tribunal, que dispõe sobre a Comissão Local de Resposta a Incidentes (CLRI);

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0017781-81.2014.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso IX no art. 2.º da [Portaria n.º 7847, de 19 de março de 2015](#), nos seguintes termos:

"Art. 2.º Designar, como membros, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

(...)

IX - Bryan Robert Costa Duarte Reis, RF 3812, representante do TRF 3ª Região."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Republicada por ter saído com incorreção.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/03/2020, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 7915, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, da 8ª Vara Previdenciária, para, com prejuízo de suas atribuições na 8ª Vara, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 20/3/20, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT, designado na titularidade da Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, da 3ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no dia 20/3/20, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7914, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 6ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 16/3/20, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7916, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 16/3/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7938, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, da 1ª Vara de Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Andradina, nos dias 16 e 17/1/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, designado pelo Ato CJF3R nº 7571/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7934, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 13/2 a 13/3/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7933, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO DA MOTA SANTOS, da 2ª Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 26/2 a 16/3/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7931, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO CATUNDA MENDES, da 1ª Vara de Caraguatatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 19/1 a 7/2/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7932, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, da 1ª Vara de Catanduva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 7 a 21/1/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 7930, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, nos períodos de 7/1 a 5/2, 6/2 a 6/3 e 9/3 a 7/4/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RAUL MARIANO JÚNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 7929, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, nos períodos de 8 a 27/1 e de 7 a 26/2/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 7928, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DEBORA CRISTINA THUM, da 1ª Vara-Gabinete de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 9 a 28/3/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 7927, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 20/1 a 2/2/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 7926, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA, da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 22/1 a 10/2/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO NAVES MENDONÇA, da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 21/1 a 2/2/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LETICIA DE ABANKS FERREIRA LOPES.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO BOAVENTURA MARTINS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, nos períodos de 7 a 19/1, 21 a 28/1 e 30/1 a 4/2/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA, da 8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 20/1 a 8/2/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ANDERSON FERNANDES VIEIRA.

V - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, nos períodos de 7/3 a 6/4 e 13/4 a 11/6/20, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO.

VI - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS, da 12ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 20/1 a 8/2/20, em decorrência de férias MM. Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO.

VII - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO, da 13ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 20/1 a 8/2/20, em decorrência de férias MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 7925, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 7/1 a 6/3/20, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 7922, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BITTENCOURT POTRICH, da 1ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Coxim, no período de 3 a 8/3/20, em decorrência de Vara vaga.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARCELA ASCER ROSSI, da 5ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Coxim, no período de 9 a 29/3/20, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7923, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, da 6ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições na 10ª Vara, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 26/2/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal TATIANA RUAS NOGUEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, da 8ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 27/2 a 15/3/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal TATIANA RUAS NOGUEIRA.

III - Designar o MM. Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT, da 9ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 16 a 26/3/20, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal TATIANA RUAS NOGUEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7921, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE RAUL BORGES BENALI, da 14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 26/2 a 5/3/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FABIANO LOPES CARRARO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA, da 7ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 6 a 26/3/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FABIANO LOPES CARRARO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7901, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 17/2/20, o Ato CJF3R nº 3756/18 quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR para responder pela titularidade da 1ª Vara de Osasco.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara-Gabinete, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 18/2 e no período de 1 a 15/7/20, bem como para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 19 e 20/2, no período de 22/2 a 30/6 e a partir de 16/7/20, em decorrência de convocação para o STF do MM. Juiz Federal MARCELO COSTENARO CAVALI.

III - Designar o MM. Juiz Federal JOSÉ RENATO RODRIGUES, da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 21/2/20, em decorrência de convocação para o STF do MM. Juiz Federal MARCELO COSTENARO CAVALI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 5643563 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

462.ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 02/04/2020, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Aprovar:

Ata da 461.ª Sessão Ordinária de 18 de março de 2020.

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

001) 0013272-05.2017.4.03.8000 - Alteração Estrutura Seções/ subseções Judiciárias.

Assunto: Proposta de transformação do JEF Autônomo da Subseção de Guaratinguetá em JEF Adjunto à 1.ª Vara Federal de Guaratinguetá, com alteração da localização da unidade remanescente (JEF Autônomo) para a Subseção de São Bernardo do Campo.

Vice-Presidente Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

002) 0025066-83.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: LINCE - Segurança Eletrônica LTDA. (Recorrente) Sabrina Faraco Batista - OAB/SC 27.739 (Advogado), Thayse Matias Silvestre - OAB/SC 41.490 (Advogado), Andrise Piccini - OAB/SC 41.120 (Advogado), Priscila Thayse da Silva - OAB/SC 34.314 (Advogado), Cláudia Maria de Oliveira Marques - OAB/SC 31.116 (Advogado) e Marlon Nunes Mendes - OAB/SC 19.199 b (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

003) 0060636-04.2016.4.03.8001 - Averbação funções e cargo em comissão

Tipo da Matéria: SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

Partes: Maristela Strefezza Lopez (Recorrente), Helenice Batista Costa OAB/SP 323.211 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Corregedora-Regional Desembargadora Federal MARISA SANTOS

004) 0032473-09.2019.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Campinas/SP (Interessado).

005) 0033367-82.2019.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP (Interessado).

006) 0000403-02.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Guaratinguetá/SP (Interessado).

007) 0001052-64.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP (Interessado).

008) 0033057-76.2019.4.03.8001 - Expediente Administrativo
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP (Interessado).

009) 0003743-51.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 4ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP (Interessado).

010) 0003649-09.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo
Tipo da Matéria: Atos Administrativos.
Assunto: Cronograma de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Submeter a referendo

001) 0008022-83.2020.4.03.8000 – Expediente Administrativo

Portaria Conjunta PRES/CORE nº 1, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares à Portaria Conjunta nº 1/2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1 e 2 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

002) 0008072-12.2020.4.03.8000 – Expediente Administrativo

ATO nº 7.890, de 19 de março de 2020, que no item I cessou o item IV do Ato CJF3R nº 3915/18 quanto à designação do MM. Juiz Federal Eurico Zecchin Maiolino, da 6ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo; no item II designou a MMª. Juíza Federal Maria Vitória Maziteli de Oliveira, da 4ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo; no item III cessou o item IV do Ato CJF3R nº 3915/18 quanto à designação do MM. Juiz Federal Anderson Fernandes Vieira, da 8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para exercer a função de Presidente Substituto do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo; no item IV designou a MMª. Juíza Federal Gisele Bueno da Cruz de Lima, da 11ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente Substituta do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo; no item V cessou o item VI do Ato CJF3R nº 3915/18 que designou a MMª. Juíza Federal Isadora Segalla Afanasieff, do 37º Gabinete da 13ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para exercer a função de Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo; no item VI designou o MM. Juiz Federal Paulo Cezar Neves Junior, do 31º Gabinete da 11ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo; no item VII cessou o item VII do Ato CJF3R nº 3915/18 quanto à designação da MMª. Juíza Federal Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, do 25º Gabinete da 9ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, para exercer a função de Coordenadora Substituta das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo; no item VIII designou a MMª. Juíza Federal Fernanda Souza Hutzler, do 40º Gabinete da 14ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Substituta das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo e no item IX designou, nos afastamentos eventuais dos magistrados apontados para exercerem as respectivas funções, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz Federal mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções previstas neste Ato.

003) 0008398-69.2020.4.03.8000 – Expediente Administrativo

Ato PRES nº 2576, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a realização de sessões de julgamento por meio não presencial (virtual) para apreciação de expedientes e recursos no âmbito do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

004) 0000698-36.2020.4.03.8002 – Expediente Administrativo

Ato CJF3R 7877, de 16 de março de 2020, que no item I cessou os Atos CJF3R nºs 656/16, 3918/18 e 4006/18; no item II designou o MM. Juiz Federal Ricardo Damasceno de Almeida, do 4º Gabinete da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador do Fórum de Campo Grande; no item III designou o MM. Juiz Federal Bruno Cezar da Cunha Teixeira, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Substituto do Fórum de Campo Grande; no item IV designou os Excelentíssimos Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos mencionados no referido Ato, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções Diretor e Diretor Substituto das Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul; no item V designou a MMª. Juíza Federal Substituta Dinamene Nascimento Nunes, da 1ª Vara-Gabinete de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedora da Central de Mandados de Dourados; no item VI designou o MM. Juiz Federal Fernando Nardon Nielsen, da 1ª Vara-Gabinete de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Corregedor da Central de Mandados de Dourados e no item VII designou, nos afastamentos eventuais dos magistrados designados para exercerem as respectivas funções, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções previstas neste Ato.

005) 0000511-28.2020.4.03.8002 – Nomeação de Cargo em Comissão

ATO nº 7.878, de 16 de março de 2020, que nomeou o bacharel em Direito Antonio Harabara Furtado, sem vínculo efetivo com a administração pública, para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretária da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, vinculada à Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2020, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 4346, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a Solicitação DAEG 5641433,

RESOLVE,

I - DESIGNAR o servidor RAFAEL BARROSO DE MACEDO, RF 4073, Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Elétrica, Assistente Operacional (FC2B), como fiscal e os servidores DANIELE FURUSHIMA AKIYOSHI, RF 4189, Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Elétrica, LUIZ RICARDO AZEVEDO SILVA, RF 2517, Analista Judiciário Especialidade Engenharia Elétrica, Supervisor (FC5) e CELSO AUGUSTO ROSSETE, RF 3833, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança do Trabalho, Assistente II (FC3B), como fiscais substitutos do Contrato n.º 04.001.10.2020; Contratada: WIRE ENGENHARIA LTDA. (CNPJ n.º 03.363.493/0001-12); Objeto: prestação de serviços de elaboração de projeto executivo, memorial descritivo e memorial de cálculo para modernização da infraestrutura de alimentação elétrica do CPD do edifício sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 26/03/2020, às 15:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº [5623986/2020](#) - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0037401-06.2019.4.03.8000

Documento nº 5623986

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora MARINA MIYOKO GOSHIMA, R.F. nº 1150.

Tendo em vista a informação 5623976, da Divisão de Aposentadorias e Pensões:

I – altero, **em parte**, o despacho proferido a fls. 05, no que se refere ao cômputo do tempo de serviço prestado neste Tribunal, a fim de que este se dê da seguinte forma:

- **784** (setecentos e oitenta e quatro) dias, referentes ao período de 12/02/1990 a 05/04/1992, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores;

II – preliminarmente, encaminhe-se o feito à DAJU para análise quanto à aplicação de decadência na situação da licença-prêmio da servidora, tendo em vista que ainda restam dois meses a serem usufruídos.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2020, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4344, DE 25 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0008174-34.2020.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR o servidor **ITALO ALICRIM PEREIRA DOS SANTOS**, RF 4167, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Edificações, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II da Seção de Projetos Técnicos, da Divisão de Arquitetura e Engenharia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 26/03/2020, às 22:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

DESPACHO Nº [5640729/2020](#) - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0039947-34.2019.4.03.8000

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora MARIA CLAUDIA BRITO HADDAD, R.F. nº 1915.

Tendo em vista a informação 5614009, da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se ciência à interessada para que desentranhe a Certidão de Tempo de Serviço emitida em 20/01/2020 pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, a fim de levá-la ao órgão expedidor para emissão de novo documento com a devida correção.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2020, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5643149/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0041051-95.2018.4.03.8000

Documento nº 5643149

Conforme documento 5643143, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA GOMES DE PROENÇA, no período de 26/03/2020 a 01/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/03/2020, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5643169/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024331-92.2014.4.03.8000

Documento nº 5643169

Conforme documento 5643124, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA ALVES POSSENTI, nos dias 12/03/2020 e 13/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/03/2020, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641411/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024588-20.2014.4.03.8000

Documento nº 5641411

Conforme documento 5641408, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA CHRISTINA GATTI MARTINI, no período de 04/04/2020 a 17/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/03/2020, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 408, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0006950-61.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

REQUISITAR, a partir de 13 de abril de 2020, o servidor **JULIO NEVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a teor dos arts. 93, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/03/2020, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 409, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0006971-37.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

REQUISITAR, a partir de 13 de abril de 2020, a servidora **KATIADA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a teor dos arts. 93, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/03/2020, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COMUNICADO

COMUNICADO

O PRESIDENTE DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nº 1/2020 - PRESI/GABPRES, nº 2/2020 - PRES/CORE e nº 3/2020 - PRES/CORE, especialmente as recomendações contidas em seu artigo 1º, alínea "d" (Portaria nº 1) e artigo 4º (Portaria nº 3);

RESOLVE:

CONVERTER PARA VIRTUAL a sessão presencial marcada para o dia 23 de abril de 2020, às 9h30.

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados no sistema eletrônico correspondente (Gedpro ou PJe), a partir das 9h30, quando se iniciam as votações, encerrando-se a sessão às 14h30, quando será feito o cômputo dos votos.

Até o encerramento das votações em sessão não presencial, caberá aos integrantes da Turma promover o lançamento virtual de suas manifestações, pedidos de vista ou votos. A ausência de manifestação implica adesão integral ao voto do(a) Relator(a).

As indicações de adiamento e as retiradas de pauta poderão ser apresentadas até o encerramento da sessão.

Havendo requerimento de sustentação oral, nos casos em que esta for possível, o julgamento do caso sob a forma eletrônica será adiado para a sessão presencial subsequente.

São Paulo, 26 de março de 2020.

Desembargador Federal NINO TOLDO

Presidente da Décima Primeira Turma

TRF – 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 26/03/2020, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 20, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tomar Pública a Escala de Plantão das Turmas de Oficiais de Justiça Avaliadores no mês de **ABRIL/2020**, conforme abaixo:

	Quarta, 01, 15 e 29 abril de 2020
RF	Nome

4592	AGNALDO VIEIRA DE SOUZA
6890	ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM
1464	DENISE CELESTRINI MARTIN
2295	DENISE RIBEIRO BARONE
1056	ELIANA DE SOUZA
6600	GUSTAVO CUNHA DE ALMEIDA
2225	HILZE MARIA SIMÕES OLIVEIRA
2056	IVONE BATISTA DA SILVA
5192	LETÍCIA DA SILVA
4644	LUCIANA SCHUCHT DE CARVALHO
2284	LUIZ CARLOS VIEIRA
4387	MARCELO RAMOS DE AQUINO
3352	MARCELO RODRIGUES FERNANDES
1554	MARCELO TOLAINE PAFFETTI
4441	MARIO EL RAZI
3047	MARISTELA TREVEZAM
4131	SEIJI TANAKA
3564	WAGNER THOMAZ DE FREITAS CINTRA

	Quinta, 02, 16 e 30 de abril de 2020
RF	Nome
4743	CIBELE APARECIDA VERONEZZI
5629	DANILO SOARES DE OLIVEIRA
1769	ELAINE AMARAL
5840	FRANCISCO ANTONIO NUNES DE QUEIROZ
4149	HERMES WELLINGTON DA SILVA
5841	JESUÍNO DOS SANTOS NEVES
4643	LEANDRO CARLOS DA SILVA
4106	LUIZ FRANCISCO COUSELO SANCHEZ
4385	MARCIO MIYAGUI
1802	MARCO TÚLIO BORGES DA SILVA CORDEIRO
4129	MARCOS FELIX DE OLIVEIRA
5825	SERGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS
5842	SERGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO
6494	STEFANIE MORENO B. GOMES DE CARVALHO

4299	VALÉRIA GARGI
7132	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

	Sexta, 03 e 17 de abril de 2020
RF	Nome
8619	ANDRÉ FLORENCIO LANTMANN
8546	BERNARDO LOPES GOMES NOGUEIRA DA SILVA
8615	BRUNA ALVES SCHGLINGMANN
6478	CARLOS HENRIQUE BERNARDINO
8621	CEMI JORGA HAGE NETO
5986	CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO
8322	EDER RUBENS RAMPIN VIOLA
8222	FABIO HIROSHI SUZUKI
7924	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO
8321	JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM
8323	JAMILLE MARIA PIMENTEL R. GIFFONI ALVES
8504	LETICIA DOMINGUES DA CAMARA GRAÇA
8444	MAURA MARCOLINO
7386	MARCELO DE PALMA SALERNO
6695	PEDRO FILIPE DA SILVA BARREIROS DE FREITAS
8069	ROGERIO CANDIDO RIBEIRO
8626	TASSIO DAVID DE ARAUJO CAMPOS

	Segunda, 06 de abril de 2020
RF	Nome
3143	EDILSON CIRELLO
1929	EDUARDO STRECKER OKAMOTO
1574	ELIANE SILVEIRA BONATTO FAIRBANKS
1912	ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVIC
3084	MARCIO LUIZ PIRES
2452	MIATÃ MARTINS DE ANDRADE
3349	MÔNICA BISCONSIM FERRERO SANCHEZ
4697	PAULO ANDRÉ SOUZA MORENO
1016	PAULO CAVALHEIRO LEITE NETO
5213	RENATO MARTINS FERREIRA
3038	RINALDO BELUCCI

5568	ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI
6340	SILVANA GUERRA LUMELINO
4452	VILMA AKEMI HONDA
2013	VLADIMIR BALICO
3565	WALKÍRIA KUSZNIR

	Terça, 07 de abril de 2020
RF	Nome
2037	ANALUCIA PRADO GARCIA
189	AZUIR SOARES
1988	CLARICE VERALDI DE TOLEDO
2315	ERLON SAMPAIO DE ALMEIDA
1538	IARA REGINA CAVALI SILVA
3046	JACQUELINE RODRIGUES CARUSO
4767	JADERSON SOARES SANTANA
5569	JOÃO AUGUSTO SAPIA
2038	LELIO GUIMARÃES VIANNA
1170	MARIO APARECIDO FIORE
5160	REGIANE LOPES
7518	RENATA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA DOLLO
4396	RENATA NIMER MOREIRA DA SILVA
6859	RENATA ROMÃO CAPELLINI SAPORITO
1971	SILVIA CRISTINE SAMOGIN
678	VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI
6342	VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI
1640	WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA

	Quarta, 22 de abril de 2020
RF	Nome
3345	ANDRÉIA ALEGRETTI BOTTCHE
2491	BEATRIZ MAZZEI NUBIÉ MASSARIOL
4406	CASTRO CARDOSO DA SILVA
4182	CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK
985	CILMARA MARQUES PAULON CAPOZZI
1943	DINAH MARIA LEMOS NOLETO

1329	DOUGLAS MARCHESANI PEREIRA
679	EMÍLIA APARECIDA DOS SANTOS
4379	FABIANO MATOS DE OLIVEIRA
2018	LINO HEBERT BONASSI QUINELATO
4221	PLÍNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
456	RAFAEL TADEU TROYANO
4833	RAQUEL CRUZ SANTOS
1644	ROBERTA KORONFLI
4444	RUBENS SEIJI YOSHINAGA
1718	SOLANGE SOUZA CAMPOS

	Quinta, 23 de abril de 2020
RF	Nome
1980	ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO
4436	ANDREA LEAL BORGES
4097	ARNALDO BRAMBILLA JUNIOR
1914	EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS
1358	FABIANO RIGHI
4104	FERNANDO SHUHA
4389	ILDEMAR DAUN JUNIOR
4936	ISABEL REGINA DA SILVA
2469	JOÃO FRANCISCO GONÇALVES
4440	MARCOS RENATO YAMAMOTO TROMBETA
4667	OMAR TADEU DAMMOUS
4412	RICARDO TORRES FERREIRA
4854	RONISE DE MORAIS
1753	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
4122	STELA MARIS SILVA
4598	VALMIR TADEU GERALDES

	Sexta, 24 de abril de 2020
RF	Nome
8368	ALINE MAYARA SAPELI LEAL
5743	ANA PAULA COELHO DA CRUZ
3562	ANA SILVIA POÇO
7867	BARBARA LIMA BARBOZA

8332	BRUNO DO NASCIMENTO DE ASSIS
5628	CEZAR ADRIANO DIAS
6495	EDUARDO ALMEIDA CUNHA LIMA
7621	EDUARDO SIMÕES MUNIZ
7868	EMERSON PACE MOTA
6348	FERNANDA LIE SUGINO
6341	FERNANDA TIOMNO
7700	LUCIANA BEZERRA RODRIGUES
6694	MARIA ISABEL GOMES VOLPINI
4651	OSMAN MILLER VOLPINI
7690	REGINA APARECIDA ARRIVABENE CURY
6856	ROSENI MATKO KOTTWITZ
7131	TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES

	Segunda, 13 e 27 de abril de 2020
RF	Nome
5824	ADILSON ROBERTO DELLA TORRE
5099	ANDREA CRISTINA ANBAR
5147	ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI
929	CARLOS ALBERTO GRISPINO
4437	CARLOS JOSÉ FIGUEIREDO
4401	CARLOS ROBERTO DA SILVA
5149	CLAUDIA MARIA UZUBA
2480	FERNANDA FINATTI DOCA
1661	JOSÉ CARLOS TORRES
4594	JOSÉ HENRIQUE CASSELI
4926	JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA
1357	MARIA CRISTINA LELLIS
3156	MAURICIO ITIRO SINZATO
4853	PATRICALOPES CANÇADO
1403	ROSA MARIA DA SILVEIRA
2943	SANDRA MELLO DE CARVALHO ZUZARTE
2492	VANILDA SAKAMOTO

	Terça, 14 e 28 de abril de 2020
--	---------------------------------

RF	Nome
5146	ANNALUCIA CHIARELLA
4388	CINTIA RAMOS BARRAL
4593	CRISTINA MARCOVIC
2203	DANILO SIQUEIRA
4383	FERNANDO ROGÉRIO BASTOS FAVARETTO
1375	GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
2722	JAQUELINE DE FREITAS PERES
4438	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
4641	KÁTIA MIDORI KOGA KAWAKAME
4386	LUZIA KIMIE INABA ABRÃO
2483	MARCOS EDUARDO GIUNTI
5242	MARILENE DE SOUZA NUNES
4126	MARISA FÁTIMA CORREIA AQUILINO DE LIMA
4742	RAQUEL FURLAN
2484	URANIA LOURENÇO HIROKADO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 25/03/2020, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 21, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tomar Pública a Escala de **Plantão Criminal** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **ABRIL/2020**, conforme abaixo:

<u>Escala de Plantão Criminal – Abril/2020</u>		
Dia	R.F.	Nome
Sábado 04/04	6856	Roseni Matko Kottwitz
	6478	Carlos Henrique Bernardino
Domingo 05/04	5825	Sergio Ricardo Caires Rakauskas
	5824	Adilson Roberto Della Torre

4ª feira 08/04	6494	Stefanie Moreno B. G. de Carvalho
	5743	Ana Paula Coelho da Cruz
5ª feira 09/04	5629	Danilo Soares de Oliveira
	5628	Cezar Adriano Dias
6ª feira 10/04	5569	João Augusto Sapia
	5568	Rosemary dos Santos Tonelotti
Sábado 11/04	5242	Marilene de Souza Nunes
	5213	Renato Martins Ferreira
Domingo 12/04	5192	Leticia da Silva
	5160	Regiane Lopes
Sábado 18/04	5986	Christiane Pimentel de O. Delloco
	5149	Claudia Maria Uzuba
Domingo 19/04	5146	Anna Lucia Chiarella
	5099	Andrea Cristina Anbar
2ª feira 20/04	4936	Isabel Regina da Silva
	4926	José Luiz Guimarães Silva
3ª feira 21/04	4854	Ronise de Moraes
	4853	Patricia Lopes Cançado
Sábado 25/04	4833	Raquel Cruz Santos
	4767	Jaderson Soares Santana
Domingo 26/04	4743	Cibele Aparecida Veronezzi
	4742	Raquel Furlan

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 25/03/2020, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CM-NUCM Nº 22, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tomar Pública a Escala de **Plantão Cível** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **ABRIL/2020**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Cível – Abril/2020

Dia	R.F.	Nome
Sábado 04/04	1016	Paulo Cavalheiro Leite Neto
	985	Cilmara Marques Paulon Capozzi
Domingo 05/04	929	Carlos Alberto Grispino
	679	Emilia Aparecida dos Santos
4ª feira 08/04	678	Vanda Aparecida de L. Rosa Ciutti
	456	Rafael Tadeu Troyano
5ª feira 09/04	189	Azuir Soares
	8546	Bernardo Lopes G. N. da Silva
6ª feira 10/04	8536	Carlos Marcelo da Silva Junior
	8444	Maura Marcolino
Sábado 11/04	8332	Bruno do Nascimento de Assis
	8323	Jamille Maria Pimentel R. G. Alves
Domingo 12/04	8322	Eder Rubens Rampim Viola
	8321	Jacqueline Mendonça Serafim
Sábado 18/04	8222	Fabio Hiroshi Suzuki
	8069	Rogério Candido Ribeiro
Domingo 19/04	7924	Izabel Cristina Navarro Prado
	7867	Barbara Lima Barboza
2ª feira 20/04	7621	Eduardo Simões Muniz
	7518	Renata Cristina Costa de A. Dollo
3ª feira 21/04	7386	Marcelo de Palma Salerno
	7132	Washington Luiz R. da Silva
Sábado 25/04	7131	Teresa Cristina Lessa Rodrigues
	6859	Renata Romão Capellini Saporito
Domingo 26/04	6856	Roseni Matko Kottwitz
	6695	Pedro Filipe da Silva B. de Freitas

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 25/03/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5603910/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0022967-09.2019.4.03.8001

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 10/2020 (doc. 5603729) DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. Declaro a abertura deste procedimento de apuração de falta contratual, instaurado contra a empresa **L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

3. Intime-se a empresa **L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI** EPP para se manifestar a respeito dos fatos narrados, apresentando **DEFESA PRÉVIA**, se assim lhe convier, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 87, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei Federal n. 9.784/99.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0021044-45.2019.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.736.10.19, firmado em 09/01/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: M A PEREIRA ENGENHARIA ME (CNPJ nº 31.765.943/0001-39); Objeto: elaboração de revisão de projeto básico, projetos executivos (arquitetura, complementares de elétrica, hidráulica e estrutura) e legais, objetivando adequação da acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida no edifício do Fórum Federal de Presidente Prudente; Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de sua assinatura; Valor Total: R\$12.900,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 088/2019; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, LC nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e IN nº 5/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão; Signatários: pela Contratante, Dr. Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, e pela Contratada, Sr. Marcelo Alves Pereira, Diretor Executivo.

Processo nº 0004061-34.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.739.10.20, firmado em 06/03/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38); Objeto: prestação de serviços continuados de suporte operacional, com fornecimento de mão de obra, abrangendo as funções de controlador(a) de acesso, ascensorista, telefonista, copeira(o), auxiliar de serviços gerais e líder/encarregado; Vigência: de 09/03/20 a 20/09/20; Valor Total: R\$2.591.814,19; Procedimento Licitatório: Pregão 005/2019; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, LC nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e IN nº 5/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. William Lopes de Aguiar, Procurador.

Processo nº 0004238-95.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.740.10.20, firmado em 06/03/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SETTA – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (CNPJ nº 11.301.568/0001-69); Objeto: prestação de serviços continuados de suporte operacional, abrangendo as funções de controlador(a) de acesso, copeira(o), auxiliar de serviços gerais e líder/encarregado; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09/03/20; Valor Total: R\$1.417.392,84; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inc. IV Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.507/18; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Reginaldo Francisco da Silva, Sócio Administrador.

Processo nº 0004770-69.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.741.10.20, firmado em 06/03/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SETTA – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (CNPJ nº 11.301.568/0001-69); Objeto: prestação de serviços continuados de suporte operacional, abrangendo as funções de controlador(a) de acesso, copeira(o), auxiliar de serviços gerais e líder/encarregado; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09/03/20; Valor Total: R\$1.318.146,00; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inc. IV Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.507/18; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Reginaldo Francisco da Silva, Sócio Administrador.

Processo nº 0002437-47.2020.4.03.8000; Espécie: Contrato 05.643.10.20, firmado em 06/03/20; Contratantes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LCC MÓVEIS EIRELI – ME (CNPJ nº 09.027.395/0001-90); Objeto: instalação, desinstalação de divisórias, portas e acessórios, instalação de guichê em vidro temperado de seis milímetros e outros, com fornecimento de materiais; Vigência: 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data da assinatura; Valor Total: R\$165.151,03; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 060/2019; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, o Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06, Decreto nº 8.538/15; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. João Paulo Guering de Melo, Proprietário.

Processo nº 0002850-60.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.644.10.20, firmado em 10/03/20; Contratantes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LCC MÓVEIS EIRELI – ME (CNPJ nº 09.027.395/0001-90); Objeto: instalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento de materiais; Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura; Valor Total: R\$10.926,16; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 060/2019 e ARP nº 12.1139.10.19; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, o Decreto nº 7.892/13, a LC nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. João Paulo Guering de Melo, Proprietário.

Processo nº 0002560-45.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.645.10.20, firmado em 28/02/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: GEDEÃO DO PRADO PEREIRA - ME. (CNPJ nº 17.792.041/0001-60); Objeto: fornecimento e instalação de vidros e acessórios diversos, para atender os prédios da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo; Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura; Valor Total: R\$35.460,00; Procedimento Licitatório: Pregão 081/2019 - RP; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05, o Decreto nº 7.892/13, a LC nº 123/06 e o Decreto nº 8.538/15; Signatários: pela Contratante, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Juíza Federal Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Gedeão do Prado Pereira, Proprietário.

Processo nº 0034068-43.2019.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.647.10.20, firmado em 28/02/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CIPLAC COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA - ME (CNPJ nº 54.472.097/0001-64); Objeto: fornecimento de Placas Comemorativas, sem instalação; Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura; Valor Total: R\$355,51; Procedimento Licitatório: Pregão 072/2019 - RP e ARP nº 12.1130.10.19; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05, a LC nº 123/06 e o Decreto nº 8.538/15; Signatários: pela Contratante, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon, Juíza Federal Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Cícero Pires de Carvalho, Sócio.

EXTRATOS DE TERMOS DE RESCISÃO

Processo nº 0026297-14.2019.4.03.8001; Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 04.720.10.19, firmado em 10/03/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (nova razão social da empresa A & D SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - EPP). (CNPJ nº 09.181.545/0001-16); Objeto: rescisão unilateral do Contrato nº 04.720.10.19, de prestação de serviços continuados de suporte operacional, com fornecimento de mão de obra, abrangendo as funções de controlador(a) de acesso, ascensorista, telefonista, copeira(o), auxiliar de serviços gerais e líder/encarregado; Vigência: a partir de 07/03/20; Procedimento Licitatório: 005/2019 - RP; Fundamento Legal: artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Vigésima Segunda (Da Rescisão) do Contrato nº. 04.720.10.19; Signatário: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Processo nº 0026298-96.2019.4.03.8001; Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 04.721.10.19, firmado em 10/03/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (nova razão social da empresa A & D SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - EPP). (CNPJ nº 09.181.545/0001-16); Objeto: rescisão unilateral do Contrato nº 04.721.10.19, de prestação de serviços continuados de suporte operacional, com fornecimento de mão de obra, abrangendo as funções de controlador(a) de acesso, ascensorista, telefonista, copeira(o), auxiliar de serviços gerais e líder/encarregado; Vigência: a partir de 07/03/20; Procedimento Licitatório: 005/2019 - RP; Fundamento Legal: artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações e, Cláusula Vigésima Segunda (Da Rescisão) do Contrato nº. 04.721.10.19; Signatário: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Processo nº 0026299-81.2019.4.03.8001; Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 04.722.10.19, firmado em 10/03/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (nova razão social da empresa A & D SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - EPP). (CNPJ nº 09.181.545/0001-16); Objeto: rescisão unilateral do Contrato nº 04.722.10.19, de prestação de serviços continuados de suporte operacional, com fornecimento de mão de obra, abrangendo as funções de controlador(a) de acesso, ascensorista, telefonista, copeira(o), auxiliar de serviços gerais e líder/encarregado; Vigência: a partir de 07/03/20; Procedimento Licitatório: 005/2019 - RP; Fundamento Legal: artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações e, Cláusula Vigésima Segunda (Da Rescisão) do Contrato nº. 04.722.10.19; Signatário: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0061301-20.2016.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 04.648.29.20 ao Contrato nº 04.648.10.16; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – EIRELI (CNPJ nº 09.445.502/0001-09); Objeto: a exclusão das áreas previstas para a execução de serviços esporádicos para a antiga sede da Subseção Judiciária de Mauá, a partir de 01/03/20 b) a inclusão de áreas previstas para a execução de serviços esporádicos para a nova sede da Subseção Judiciária de Mauá, a partir de 01/03/20; Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28/02/20; Vigência: a partir da data de assinatura; Valor total: R\$5.907.603,70. Procedimento Licitatório: Pregão 003/16-RP; Signatários: pela Contratante, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Gustavo Martins de Godoy.

Processo nº 0007183-60.2017.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.667.13.20 ao Contrato nº 04.667.10.17; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A (CNPJ nº 02.558.157/0001-62); Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, e de seus aditamentos pelo período de 30 (trinta) meses; Valor total: R\$ 437.548,80; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 06/03/20; Vigência: de 06/03/20 a 05/09/22; Procedimento Licitatório: Pregão 078/16-RP e ARP 12.1029.10.17; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Wellington Xavier da Costa, Procurador e Sra. Carlota Braga de Assis Lima, Procuradora.

Processo nº 0030813-14.2018.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.711.11.20 ao Contrato nº 04.711.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: OMPO SEGUROS S.A. (CNPJ nº 61.383.493/0001-80); Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário; Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 21/02/20; Valor total: R\$84.250,00; Vigência: a partir do dia 23/02/20 pelo período de 12 (doze) meses; Procedimento Licitatório: Pregão 002/16-RP; Signatários: pela Contratante, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Sven Robert Will, Diretor Executivo e Sr. Eduardo Davi Garcia, Diretor Comercial.

Processo nº 0015494-69.2019.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.712.12.20 ao Contrato nº 04.712.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ nº 04.196.935/0002-27); Objeto: a) alteração do endereço da Contratada; b) exclusão a partir de 1º de março de 2020, de 01 (um) equipamento multifuncional MONO A4, do Lote 1; c) ajustes na Tabela de Distribuição de Equipamentos para o Lote 1 (Região 1 – Capital e Região Metropolitana), constante do item 2 da Cláusula Terceira - Dos Locais para a Prestação dos Serviços e do Dimensionamento do Parque de Equipamentos do Contrato Originário, em razão da mudança do Núcleo de Comunicação Social e consequente remanejamento de 01 (um) equipamento multifuncional mono A4 da Sede Administrativa para o Fórum Cível Federal; Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28/02/20; Valor total do decréscimo: R\$10.004,82; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 006/19-RP; Signatários: pela Contratante, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Marcos Jordão da Silva, Procurador.

Processo nº 0015980-54.2019.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.714.14.20 ao Contrato nº 04.714.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CENTRAL DE VENDAS EM INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 60.493.350/0001-69); Objeto: a) o acréscimo quantitativo de 1 milhão (1.000.000) de imagens; b) prorrogação da execução do Contrato Originário por 01 (um) mês; c) prorrogação da vigência do Contrato Originário por 01 (um) mês; Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso IV, e artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 03/02/20; Valor total: R\$1.680.000,00; Vigência: prorrogado até 19/06/20; Procedimento Licitatório: Pregão 016/19-RP e ARP 12.1099.10.19; Signatários: pela Contratante, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Haridimos Jean Papaioannis Papadakis, Diretor.

Processo nº 0026650-30.2014.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 07.070.12.19 ao Contrato nº 07.070.10.14; Locatária: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.360.305/0001-04); Locadora: JARDIM ADMINISTRADORA DE BENS E NEGÓCIOS LTDA. (CNPJ nº 04.645.450/0001-92); Objeto: a) prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses, b) a negociação do valor de locação do imóvel que passará de R\$183.839,79 para R\$145.330,00, c) a inclusão das cláusulas “Do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e “Da Acessibilidade do Imóvel”, d) a exclusão da Prefeitura Municipal de Sorocaba como Locatária do Contrato; Fundamento Legal: art. 51 da Lei nº 8.245/91 e nos artigos 62, §3º e 65, inciso II, alínea “c” da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 20/12/19; Vigência: a partir de 22/12/19, fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) meses; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pela Locatária, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro e Sr. Roberto Camarini Espindola e pela Locadora, Sr. Raphael de Marcos Jardim, Sócio Administrador.

Processo nº 0033889-85.2014.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 07.071.16.20 ao Contrato nº 07.071.10.15; Locatária: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Locadora: ETERNA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ nº 08.800.688/0001-04); Objeto: a) a exclusão da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista como LOCATÁRIA, a partir de 01/03/2020, tendo em vista que não participa mais do rateio dos pagamentos dos valores locatícios do imóvel; b) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses; c) a negociação do valor da locação, com a manutenção do valor mensal de R\$31.598,03 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e três centavos) por 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir de 01/03/2020; d) a alteração do texto da cláusula do Contrato originário relativa a Rescisão (Cláusula Vigésima Primeira - Da Rescisão do Termo), e) a inclusão das cláusulas “Do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)” e “Da Acessibilidade do Imóvel”.; Fundamento Legal: art. 62, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 65, inciso II, alínea “c”, §8º da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 26/02/20; Vigência: fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir de 01/03/20; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pela Locatária, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro, e pela Locadora, Sr. Walter Luiz Alessandri, Procurador.

Processo nº 0031559-18.2014.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 07.076.13.20 ao Contrato nº 07.076.10.15; Locatária: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Locadora: SÃO VICENTE VEÍCULOS LTDA. (CNPJ nº 71.129.944/0001-01); Objeto: a) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses, b) a negociação do valor mensal da locação do imóvel que passará de R\$54.783,59 para R\$43.200,00; Fundamento Legal: artigo 51, da Lei 8.245/91 e artigos 62, §3º e 65, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 26/02/20; Vigência: fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir de 26/02/20; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pela Locatária, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro, e pela Locadora, Sr. Fadul Baida Netto, Diretor Presidente.

Processo nº 0005592-34.2015.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.268.23.20 ao Contrato nº 08.268.10.15; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LA CONSTRUCTORA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. - EPP. (CNPJ nº 04.818.396/0001-30); Objeto: a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 26/02/20; Valor total: R\$1.923.545,76; Vigência: fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, de 27/02/20 a 27/02/21; Procedimento Licitatório: Pregão 128/14; Signatários: pela Contratante, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Ricardo Jesus Delgado Gutierrez, Sócio -Diretor.

Processo nº 0005587-12.2015.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.269.28.20 ao Contrato nº 08.269.10.15; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LA CONSTRUCTORA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. - EPP. (CNPJ nº 04.818.396/0001-30); Objeto: a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 26/02/20; Valor total: R\$1.939.706,52; Vigência: fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, de 27/02/20 a 27/02/21; Procedimento Licitatório: Pregão 128/14; Signatários: pela Contratante, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Ricardo Jesus Delgado Gutierrez, Sócio -Diretor.

Processo nº 0069624-77.2017.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.299.13.19 ao Contrato nº 08.299.10.17; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: OFOS - TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA. (CNPJ nº 72.024.599/0001-04); Objeto: formalização da exclusão da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Fórum Pedro Lessa, a partir de 01/10/19; Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/10/19; Valor total do decréscimo: R\$1.200,00 e Novo Valor Mensal: R\$45.924,44; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 039/17; Signatários: pela Contratante, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Othon Fernandes de Oliveira e Silva Junior, Sócio Diretor.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0009545-64.2019.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1043.10.19, firmada em 18/02/20; Órgão: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fomecedora ITACÁ EIRELI. (CNPJ nº 24.845.457/0001-65); Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção predial (hidráulica); Validade: 12 meses; Valor Total: R\$14.861,00; Procedimento Licitatório: Pregão 073/19 – RP; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto 10.024/19, o Decreto 7.892/13, a LC 123/06 e o Decreto 8.538/15; Signatários: pelo Órgão, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro, e, pela Fomecedora, Sr. Ismael Geovani Reichert, Proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário**, em 27/03/2020, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5644785/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Processo nº 0003763-42.2020.4.03.8001

Objeto: Aquisição de doses de vacina antigripal – cepas 2020, quadrivalente (contra influenza), semgesto vacinal.

Obtenção do edital: a partir de 31/03/2020, às 09h00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Abertura da Sessão: 16/04/2020 às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Paulo 27 de março de 2020

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 27/03/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS ADM-SP Nº 4, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR como fiscal, e seu substituo, do Contrato nº 04.737.10.19, doc. 5416342, firmado entre esta Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S/A., cujo objeto consiste na prestação de serviço de emissão de Certificado Digital A3, e-CPF, ICP-Brasil, com validade de 03 (três) anos e emissão em nuvem e em dispositivo criptográficos (token USB), gerido pela Divisão de Atendimento a Usuários - DATE, os seguintes servidores:

Fiscal: ANTÔNIO AUGUSTO BUENO DA COSTA - RF 1463
CPF 129.307.028-93

Substituto: FABIO LESSA PEREIRA - RF 4038
CPF: 293.821.928-83

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 26/03/2020, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO DFORS P Nº. 10, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Determina, em caráter excepcional, a expedição de mandados via correspondência eletrônica à Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo - DERAT/SP durante o período de suspensão dos prazos processuais disciplinado por meio da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, o uso de suas atribuições legais e regulamentares, *ad referendum* da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.^a Região;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição da Resolução n.º 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, como objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/GABPRES n.º 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE n.º 2, de 16 de março de 2020, e PRES/CORE n.º 3, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a correspondência eletrônica 5643827 inserida no expediente n.º 0008737-25.2020.4.03.8001;

CONSIDERANDO os termos do artigo 193 do Código de Processo Civil que determina que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO que as Centrais de Mandados instaladas nas sedes de Seções Judiciárias são órgãos vinculados diretamente à Diretoria do Foro, conforme dita o parágrafo único, do art. 368, do Provimento n.º 01/2020 - CORE;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar, em caráter excepcional, que durante o período de suspensão dos prazos processuais no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região disciplinado por meio da Portaria PRES/CORE n.º 3/2020 e demais que a sucederem, as citações e intimações urgentes, que seriam cumpridos presencialmente por oficial de justiça endereçadas à Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo - DERAT/SP, sejam encaminhados via correspondência eletrônica para o endereço Deratspo.sp@rfb.gov.br.

Parágrafo único. A DERAT/SP formalizará resposta na mesma data de recebimento dos e-mails dando-se por ciente acerca dos respectivo mandados de citação/intimação.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 360, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0006223-36.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente os termos da Portaria n.º 542/19 (5065784), de 30 de agosto de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.^a Região em 05.09.2019, para constar:

ONDE SE LÊ: "... e de 25/05 a 20/08/19. "

LEIA-SE: "... e de 25/05 a 16/06/19, de 19/06 a 23/06/19 e de 26/06 a 20/08/19. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2020, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 363, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0032967-68.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos do item VI da Portaria nº 827 (3137986), de 03 de outubro de 2017, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 06.10.2017, que dispensou a servidora SINARA FERREIRA DE SOUZA, RF 7544, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC5), da da 12ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, **nos termos do Despacho DFOR 5544796.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2020, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5524134/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0034069-28.2019.4.03.8001

Documento nº 5524134

Considerando a informação SUSL 5524035, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de fevereiro/2020, ao servidor Alberto Asche Gomes – RF 6339, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/03/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5524984/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0060206-52.2016.4.03.8001

Documento nº 5524984

Considerando a informação SUSL 5524915, da Seção do Pró-Social, autorizo a inclusão da dependente Olivia Araújo Maneschy no benefício Auxílio-Saúde, filha do servidor Claudio Franco Maneschy - RF 4478, a partir de janeiro/2020, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/03/2020, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5641497/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010934-89.2016.4.03.8001

Documento nº 5641497

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o envio de novo documento e o parecer favorável da área médica no Relatório 5631805, acolho o pedido de reconsideração da servidora MAGDA BORGONOVE - RF 1386 e CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde para o dia 21/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e frequência (SUFF).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5596414/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005652-36.2017.4.03.8001

Documento nº 5596414

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5592958, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DEBORA LENCI PEREIRA GUERRA - RF 7778, para o período de 09/03/2020 a 18/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5619954/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011162-64.2016.4.03.8001

Documento nº 5619954

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5614173, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ADRIANA MARTINS SERPA MIRANDA OLIVEIRA - RF 5715, para o período de 13/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641389/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0027014-60.2018.4.03.8001

Documento nº 5641389

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5635568, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ANDREIA PRISCILA DOS SANTOS - RF 3804, para o período de 06/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641396/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008603-95.2020.4.03.8001

Documento nº 5641396

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5636658, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) THIAGO LOPES COSTA - RF 6739, para o período de 23/03/2020 a 29/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641409/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055990-48.2016.4.03.8001

Documento nº 5641409

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5620410, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARIANA GALLUZZI DE SA - RF 7148, para o período de 13/03/2020 a 15/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641437/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0027727-98.2019.4.03.8001

Documento nº 5641437

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o envio de novos documentos e o parecer favorável da área médica no Relatório 5582106, acolho o pedido de reconsideração do servidor WENDEL FERREIRA DA SILVA - RF 7931 e CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família para o dia 13/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e frequência (SUFF).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/03/2020, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5642166/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0008606-50.2020.4.03.8001

Considerando os termos da Informação SUVT/NUAF (5642013), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (5642121), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes do transporte de mobiliário e bagagens pessoais formulado pelo Exmo. Juiz Federal Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com fundamento no artigo 96, § 6º e § 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Naviraí/MS para a 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP, a partir de 18.02.20, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 365, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005892-20.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor CONRADO FEIJO DA SILVA, RF 8579, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente II (FC-3), e alterar a sua lotação da Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos para o Núcleo de Fiscalização de Contratos, a partir da data de publicação da portaria;

II - DESIGNAR o servidor CAUA VIEIRA DA SILVA, RF 8447, Analista Judiciário, Área Administrativa, lotado no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, para a função comissionada de Assistente II (FC-3), a partir da data de publicação da portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5644496/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011700-45.2016.4.03.8001

Documento nº 5644496

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5627338, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDREA MARTINS - RF 2140, para o período de 17/03/2020 a 19/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/03/2020, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5644502/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001012-87.2017.4.03.8001

Documento nº 5644502

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5641242, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CIBELE BRACALE JANUARIO - RF 4861, para o período de 24/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/03/2020, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5644504/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062599-47.2016.4.03.8001

Documento nº 5644504

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5641247, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIANA CONCA TAMASHIRO BOIN - RF 6779, para o período de 24/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/03/2020, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5644506/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060884-33.2017.4.03.8001

Documento nº 5644506

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5641245, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DINAH MARIA LEMOS NOLETO - RF 1943, para o período de 23/03/2020 a 01/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/03/2020, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5644511/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008700-95.2020.4.03.8001

Documento nº 5644511

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5636215, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) EDALMO DE MENDONCA - RF 6751, para o período de 20/03/2020 a 02/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/03/2020, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5627101/2020

Conforme documento SEI nº 5614401, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELA YURI GARCIA HARANAKA TOYOTA - RF 6303, para o período de 07/04/2020 a 14/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAAF.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/03/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5526175/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0069385-73.2017.4.03.8001

Documento nº 5526175

Considerando a informação SUSL 5526090, da Seção do Pró-Social, autorizo a inclusão do dependente Fernando Antonio Araujo Mota no benefício Auxílio-Saúde, cônjuge da servidora Joana Darc Oliveira Mota - RF 6773, a partir de fevereiro/2020, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/03/2020, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5544640/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0033862-29.2019.4.03.8001

Documento nº 5544640

Considerando a informação SUSL 5544573, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de fevereiro/2020, à servidora Ana Flavia Correia Ferreira - RF 8208, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/03/2020, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5545959/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0000109-47.2020.4.03.8001

Documento nº 5545959

Considerando a informação SUSL 5545879, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de fevereiro/2020, ao servidor Diego Rodrigo Tietz – RF 7740, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/03/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5644819/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013231-69.2016.4.03.8001

Documento nº 5644819

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5641243, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **ANDRESSA RESENDE COSTA - RF 6673**, para o período de 23/03/2020 a 05/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/03/2020, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIANº 13/COOR-CÍVEL

A DOUTORA SILVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDRANDO o afastamento do servidor de Núcleo de Apoio Administrativo;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora BEATRIZ BARTELLONI MILANI, RF 3347, Analista Judiciária, para substituir o servidor CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI, RF 1764, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação (FC-05), no período de 16/03/2020 a 20/03/2020, em virtude de licença médica.

CUMpra-se, REGISTRE-se, PUBLIQUE-se.

São Paulo, 26 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Figueiredo Marques**, **Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em exercício, em 26/03/2020, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-06VNº 8, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, MMº. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E EM LAVAGEM DE VALORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

* INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, as férias dos servidores:

- 2924- CRISTINA PAULA MAESTRINI, a partir do dia 14/04, ficando os dias remanescentes para o período de 29/06 a 14/07/2020;

- 6808- JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA COSTA; a partir do dia 23/04, ficando os dias remanescentes para o período de 12/08 a 19/08/2020;

- 7825- ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA; a partir do 31/03, ficando os dias remanescentes para o período de 10 a 17/07/2020;

* ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço as férias do servidor:

- 7837 GABRIEL SILVA COSTA

1a. e 2a. Parcela: de 17/08 a 04/09/2020 em substituição aos períodos de 04/05 a 15/05/2020 e de 01/08 a 07/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 26/03/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-COORD Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido da servidora, as férias da TATIANA RODRIGUES FROTA - RF 5779, de 13/04 a 24/04/2020 e 12/08 a 28/08/2020 para 17/06 a 26/06/2020 e 13/07 a 31/07/2020.

ALTERAR, a pedido do servidor, as férias do YUSSIM OKUMA - RF 3209, de 13/04 a 17/04/2020 para 15/06 a 19/06/2020.

ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora MARISA DE FÁTIMA BATISTUTTI SILVESTRE - RF 1261, de 30/03 a 07/04/2020 para 23/11 a 01/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 24/03/2020, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-11VNº 9, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ADIAR para gozo oportuno, por absoluta necessidade de serviço, o saldo remanescente das férias do servidor Alexandre Pereira, Diretor de Secretaria, RF 6590 aprovado para fruição no período de 06 a 07 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 25/03/2020, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-11VNº 10, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor ALEXANDRE PEREIRA, RF 6590, Diretor de Secretaria (CJ3) esteve em fruição de férias no período de 16 a 23/03/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LEANDRO SCARCELLI FERREIRA, Analista Judiciário, RF 8176, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 25/03/2020, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-NUAR Nº 6, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

A **DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, MM. Juíza Federal Diretora da 20ª Subseção Judiciária de Araraquara da Justiça Federal de Primeiro Grau - São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria ARAR-NUAR nº 5, de 24 de março de 2020, **onde se lê:**

- 3ª parcela: 14/09/2020 a 19/12/2020 (6 dias)

leia-se:

- **3ª parcela: 14/12/2020 a 19/12/2020 (6 dias)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juiz Federal**, em 25/03/2020, às 16:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492966721471881

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 7, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O **DOUTOR DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, em Barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que **JURACY FERREIRA ALVES**, RF 739, Diretora do Núcleo de Apoio Regional, encontra-se em gozo de Férias no período de 02/03/2020 a 26/03/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CARLOS ALBERTO GASPARETTO GONÇALVES**, RF 6081, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

Publique-se após o término do período de substituição

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 04/03/2020, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-NUAR N° 10, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de demonstração específica e pontual da necessidade do serviço público para alteração da escala de férias;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria BAUR-NUAR nº 09, de 23 de março de 2020, que alterava as férias da servidora MARTA SCARELLI, RF. 2092, referente ao exercício de 2020, mantendo-se o período original de marcação de 30/03 a 07/04/2020 (09 dias) e de 08/09 a 18/09/2020 (11 dias).

Bauru, 26 de março de 2020

Marcelo Freiberger Zandavali

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR N° 19, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE N° 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA	27/03 a 03/04/2020	1ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV - O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 26/03/2020, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05V Nº 8, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor BRUNO CESAR LORENCINI, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a PORTARIA GUAR-05V Nº 7/2020, no tocante às férias do servidor MARCELO SPÍNOLA GUEDES, RF 7781, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Processamentos Criminais (FC-5), para constar, quanto ao item c:

onde se lê:

De: 02/03/20 a 11/03/20

Para: 23/03/20 a 01/04/20

leia-se:

De: 02/03/20 a 11/03/20

Para: 12/08/20 a 21/08/20

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

1ª VARA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 2/2020 - JUND-01V

Dispõe sobre o regramento para a seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo OU ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL.

A 1ª Vara Federal de Jundiaí, por seu Juiz Federal José Tarcísio Januário, torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à unidade gestora 1ª Vara Federal de Jundiaí.

Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Portaria Conjunta PRES/CORE/TRF3 nº 4, de 23 de março de 2020, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail para a unidade gestora, contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários.

Dos impedimentos:

- escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- concentração de recursos em uma única entidade;
- uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- uso dos recursos para fins político-partidários;
- destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
- uso dos recursos para despesas de custeio, tais como alugueis, salários, telefonia e tributos.

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada à unidade gestora para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias. Na eventualidade da ocorrência desta hipótese, caberá ao magistrado decidir sobre eventual rateio entre os interessados.

Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos.

OBJETO	VALOR MÁXIMO
Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19	R\$ 18.454,50 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados até às 23h59min do dia 24/04/2020, exclusivamente para o e-mail jundia-se01-vara01@trf3.jus.br, em arquivo no formato pdf com tamanho inferior a 20 MB.

Relação de documentos:

- a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;
- c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

Parágrafo 1º – A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Contar-se-á o prazo iniciando-se no primeiro dia útil posterior à publicação do edital e incluindo-se o dia do término.

Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhado da descrição do montante dos recursos necessários.

Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 5 (cinco) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

Esta unidade gestora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, deverá decidir em até 15 (quinze) dias.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, na data provável de 1º/06/2020. Poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (dias) da publicação do resultado, dirigido à 1ª Vara Federal de Jundiaí, no endereço eletrônico jundia-se01-vara01@trf3.jus.br.

A decisão final será publicada no mesmo veículo.

7. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha: a) a especificação da entidade beneficiada; b) o montante dos recursos repassados; c) a finalidade da destinação; e d) o prazo para a prestação de contas.

A 1ª Vara Federal de Jundiaí expedirá alvará de levantamento em nome da entidade (ou poderá fazê-lo por meio de transferência bancária) e o valor será repassado em parcela única.

Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público e os Tribunais de Contas do Estado de São Paulo ou de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A 1ª Vara Federal de Jundiaí acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

A 1ª Vara Federal de Jundiaí dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela 1ª Vara Federal de Jundiaí, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A 1ª Vara Federal de Jundiaí procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores www.trf3.jus.br e em seu próprio endereço de funcionamento.

Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico jundia-se01-vara01@trf3.jus.br.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 24/03/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 25, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Digite aqui a Ementa...

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 16, de 06 de março de 2020, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 16/03/2020;

CONSIDERANDO a Solicitação SURF 5631695;

RESOLVE:

I - RETIFICAR a parcialmente a Portaria MGCR-NUAR Nº 16, DE 06 DE março DE 2020.(5586656), conforme abaixo:

Onde se lê: "... no período de 28/01 a 02/02/2020; de 12/02 a 26/02 e de 02/03 a 11/03/2020."

Leia-se: "... no período de 28/01 a 02/02/2020; de 12/02 a 18/02, 20/02 a 26/02 e de 02/03 a 03/03 e 05/03 a 11/03/2020."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 26/03/2020, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-01VNº 8, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR MAURO SPALDING, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS, 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

RESOLVE:

1. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as parcelas de férias da servidora abaixo especificada, para constar o que segue:

MARIA TERESA LA PADULA, RF 5916:

- de 12/03/2020 a 02/04/2020 **para 12/03/2020 a 29/03/2020**

- de 22/07/2020 a 24/07/2020 **para 20/07/2020 a 26/07/2020.**

2. SUSPENDER entre os dias 17/03/2020 e 20/03/2020 (04 dias), por motivo de licença para tratamento de saúde, a primeira parcela de férias da servidora MARIA TERESA LA PADULA (RF 5916), anteriormente marcada de 12/03/2020 a 29/03/2020 (18 dias), ficando o **restante da parcela para fruição de 21/03/2020 a 02/04/2020** (13 dias, considerando-se que antes da suspensão ela já havia gozado 5 dias de férias).

3. RETIFICAR em parte a Portaria nº 6/2020 para DESIGNAR o servidor Ubiratan Martins, Técnico Judiciário, RF 2890, para substituir a servidora Maria Teresa La Padula, Diretora de Secretaria (CJ-03), nos períodos de 12/03/2020 a 02/04/2020, de 13/04/2020 a 17/04/2020 e de 20/07/2020 a 26/07/2020, no cargo comissionado citado.

4. REVOGAR a Portaria OURI-01V nº 7, de 18 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 9, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR GUILHERME CASTRO LÔPO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção,

CONSIDERANDO, ainda, que a este Juizado Especial Federal de Piracicaba incumbirá a responsabilidade pelo Plantão Judiciário Ordinário, nos dias 28/03/2020 a 29/03/2020.

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** os servidores lotados neste Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, que deverão prestar serviços nos dias supramencionados, a saber:

- 28/03/2020 – CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA, RF 8395 e LUCIANO GOMES ROMEIRO, RF 6819;
- 29/03/2020 – CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA, RF 8395 e LUCIANO GOMES ROMEIRO, RF 6819.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Castro Lopo, Juiz Federal Substituto**, em 26/03/2020, às 22:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 15, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 103/09, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018 da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – **ESTABELEECER** a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
03.04 a 07.04.2020	6.ª Vara Federal	Dr. César de Moraes Sabbag

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 26/02/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 21, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Retifica a Portaria n. 20, de 23/03/2020

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria n. 20, de 23/03/2020, tornando-a sem efeito.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para ciência.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01VNº 9, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera período de gozo de férias de servidor

Retifica parcialmente Portaria deste Juízo

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o teor da Solicitação SURF 5640047 (Processo SEI nº 00001496320194038001)

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de gozo de férias da servidora **EMÍLIA REGINA SANTOS DASILVEIRASURJUS, RF 2325**, Diretora de Secretaria, nos seguintes termos:

DE	PARA
01.04.2020 a 07.04.2020	13.07.2020 a 24.07.2020
13.07.2020 a 17.07.2020	27.07.2020 a 07.08.2020
20.07.2020 a 31.07.2020	

RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 27/2019, documento 5079240 – Processo SEI nº 00001496320194036102, nos seguintes termos:

Onde se lê: "**INDICAR** a servidora **PATRICIA ROSSETO FRANCESCHI, RF 3657**, para substituir a Oficiala de Gabinete nas compensações acima referidas; "

Leia-se: "**INDICAR** a servidora **PATRICIA ROSSETO FRANCESCHI, RF 3657**, para substituir a Oficiala de Gabinete **no dia 27/09/2019**; "

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 10, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, alterar, por necessidade absoluta de serviço, o período de férias dos servidores:

1. Daniela Regina Azevedo, RF 3079, Diretora de Secretaria

De:

25 a 29/05/2020 (05 dias)

02 a 08/07/2020 (07 dias)

Para:

13 a 24/07/2020 (12 dias)

2. Raphael de Azevedo Marques, RF 7522, Oficial de Gabinete

De:

08/09 a 07/10/2020 (30 dias)

Para:

01 a 30/10/2020 (30 dias)

3. Vania Rodrigues Carneiro, RF 5702, Supervisora do Setor de Atendimento, Protocolo e Distribuição

De:

13/04 a 02/05/2020 (20 dias)

Para:

07 a 26/01/2021 (20 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Katia Cilene Balugar Firmino

Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-JEF-SEJF Nº 5, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 29, de 18 de julho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do art. 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 03/2020 de 19 de março de 2020, que determinou a realização do Teletrabalho aos magistrados e servidores da Justiça Federal da 3ª Região até 30/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e capacitação dos servidores em regime de Teletrabalho;

RESOLVE:

1. **ALTERAR, por necessidade de serviço**, o período de férias da servidora – **CARINA PASIANI DE BIASI, RF 3382, ANALISTA JUDICIÁRIO**, exercício 2020, de 30/03/2020 a 07/04/2020, para gozo oportuno;
2. **ALTERAR, por necessidade de serviço**, o período de férias da servidora, **ERIKA MOLINA SILVA, RF 7215, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, exercício 2020, de 13/04/2020 a 17/04/2020 para gozo oportuno.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 26 de março de 2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-NUAR Nº 20, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE n.ºs 1, 2 e 3/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 03/04/2020	09hs de 10/04/2020	3ª Vara - Santos	Dr. CRISTIANO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail *santos-plantao@trf3.jus.br* e telefone (13) 982000041, observado o disposto no artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 03, de 19 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 26/03/2020, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-02VNº 7, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS-SP, 15ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor **HENRIQUE MOREIRA GRANZOTO, RF 6324**, alterando as 1ª e 2ª parcelas de férias (exercício 2020), anteriormente marcadas para os períodos de 23/03/2020 a 03/04/2020 e 21/09/2020 a 08/10/2020, ora remarcadas para os períodos de **21/09/2020 a 08/10/2020 (1ª parcela, 18 dias)** e **16/11/2020 a 27/11/2020 (2ª parcela, 12 dias)**, exercício 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr**, Juíza Federal, em 23/03/2020, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-NUAR Nº 23, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 03/04 às 9h de 06/04/2020	1ª	Dr. Márcio Satalino Mesquita
Das 19h de 07/04 às 9h de 14/04/2020	2ª	Dr. Renato Barth Pires

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 06/04 às 9h de 07/04/2020	1ª	Dr. Antonio André M. M. de Souza
Das 19h de 14/04 às 9h de 17/04/2020	2ª	Dra. Sílvia Melo da Matta

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 27/03/2020, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 87, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Substituição de servidor em cargo em comissão vago (CJ3)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0007304-83.2020.4.03.8001;

CONSIDERANDO os termos da Portaria UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 335, de 16/03/2020, disponibilizado no Caderno Administrativo nº 54, do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 20/03/2020;

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a Portaria nº 74/2020, para constar a designação da servidora ALESSANDRA PAIVA MARTINS, RF 6104, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir, a partir de 23/03/2020, no cargo vago de Diretor de Secretaria (CJ3), até a publicação do Ato de nomeação para o exercício do referido cargo em comissão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0007709-22.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ROGERIO REIS DE OLIVEIRA, R.F. 4007, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir a servidora MARCIA KEIKO MIAMOTO, R.F. 3117, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **12/03/2020 a 16/03/2020**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

EDITAL Nº 3/2020 - LINS-01V

EDITAL RELATIVO À SELEÇÃO DE ENTIDADES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATUEM NO COMBATE À "PANDEMIA COVID-19" NOS MUNICÍPIOS DE LINS, PROMISSÃO, SABINO, GUAÍCARA, CAFELÂNDIA, PONGAÍ, GUARANTÁ, GETULINA E GUAIMBÊ, BEM COMO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO PAÍS, PARA RECEBIMENTO DE VALORES PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, TRANSAÇÃO PENAL, ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL E SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO CRIMINAL, COM O OBJETIVO DE PERMITIR A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS.

O Juiz Federal, **Leonardo Vietri Alves de Godoi**, considerado o teor da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 04/2020, torna público o presente **edital para seleção de entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, para aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao enfrentamento do vírus "Covid-19"**, os quais serão custeados com recursos provenientes de prestação pecuniária, transação penal, acordos de não persecução penal e da suspensão condicional do processo nas persecuções criminais, depositados em conta vinculada a este Juízo, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Portaria Conjunta PRES/CORE nº 04/2020, bem como Resolução CJF nº 295, de 04 de junho de 2014, Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012 e Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Poderão ser inscritos projetos oriundos de instituições, públicas ou privadas, com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem na área da saúde pública, **especificamente no combate à pandemia "Covid-19"**, nos municípios de Lins, Promissão, Sabino, Guaiçara, Cafelândia, Pongaí, Guarantá, Getulina, Guaimbê, no Estado de São Paulo e no País como um todo.

1.2. Será vedada a destinação dos recursos:

1.2.1. a beneficiários escolhidos de modo arbitrário e aleatório;

1.2.2. ao custeio do Poder Judiciário;

1.2.3. a uma única entidade, exceto quando ausentes outros interessados;

1.2.4. para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

1.2.5. para fins político-partidários;

1.2.6. a entidades que não estejam regularmente constituídas;

1.2.7. para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

2. DAS CONDIÇÕES E APRESENTAÇÃO DO PROJETO.

2.1. As instituições interessadas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, deverão encaminhar para o correio eletrônico **LINS-SE01-VARA01@TRF3.JUS.BR**, pedido de destinação de recursos mediante projeto, informando os materiais e equipamentos que pretendem adquirir, a forma e o uso deles para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários. A solicitação de destinação de valores deverá ser acompanhada, sempre que possível, de cópia autenticada dos seguintes documentos:

2.1.2. estatuto ou contrato social da instituição;

2.1.3. ata de eleição da atual diretoria;

2.1.4. número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.1.5. cédula de identidade e CPF do representante legal;

2.1.6. certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;

2.1.7. certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

2.1.8. certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.1.9. certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

2.1.10. declaração expressa do proponente, **sob as penas do art. 299 do Código Penal**, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

2.1.11. projeto a ser contemplado, observados os seguintes requisitos:

2.1.11.1 planilha de custos e valor total do projeto, contendo descrição dos bens e materiais a serem adquiridos e utilizados, instruída com orçamento;

2.1.12. Os documentos originais poderão ser requisitados a qualquer momento pelo Juízo, ou a pedido do Ministério Público Federal, em caso de dúvidas quanto à sua validade ou autenticidade.

Parágrafo Primeiro. Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no tópico 2.1.3 é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo Segundo. A exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal, bem como certificado de regularidade junto ao FGTS, não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estado ou União Federal, no prazo de duração da pandemia.

2.2. As mensagens eletrônicas encaminhadas dentro do prazo serão inseridas pela Secretaria em Expedientes SEI apartados e relacionados eletronicamente ao Expediente pertinente.

2.3. É de inteira responsabilidade da instituição a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e dos documentos apresentados.

2.4. A 1ª Vara Federal de Lins/SP exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO DO PROJETO

3.1 A 1ª Vara Federal de Lins/SP fará a conferência dos documentos apresentados e providenciará a juntada ao Expediente SEI de todo o conteúdo, mantendo-o armazenado em Secretaria até o encerramento do expediente, quando, havendo pedido expresso, poderá ser devolvido à entidade ou destruído, certificando-se.

Parágrafo Único. Após o decurso do prazo para a apresentação dos projetos, a Secretaria certificará a regularidade da documentação apresentada por todas as entidades e fará a conclusão dos autos ao Juiz Federal responsável, após manifestação do Ministério Público Federal.

3.2. Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, fixando-se prazo de 5 dias para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

3.3. A documentação apresentada fora do prazo estabelecido consoante o item 3.2 não será apreciada.

3.4. Caberá ao Juiz Federal responsável, ouvido o Ministério Público Federal, a escolha dos projetos contemplados, em decisão fundamentada a ser prolatada no prazo de 10 dias a partir da conclusão.

3.5. Após, será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação De Valores, assinado pelas instituições e órgãos, que contenha: a-) a especificação da entidade beneficiada, b-) o montante dos recursos repassados, c-) a finalidade da destinação e d-) o prazo para prestação de contas.

3.6. Caso a soma dos recursos solicitados ultrapasse o montante depositado, será verificada a possibilidade de eventual rateio entre os interessados.

3.7. A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá na página destinada à publicação de editais da Seção Judiciária de São Paulo na Rede Mundial de Computadores.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Os recursos serão transferidos às entidades contempladas mediante operação bancária, inserindo-se nos processos administrativos competentes os respectivos comprovantes. Ato contínuo, deverão ser cientificados do repasse o Ministério Público e os respectivos Tribunais de Contas, conforme a natureza da entidade contemplada.

4.2. A instituição contemplada deverá prestar contas dos valores recebidos e comprovar a regularidade da entidade, quando necessário, conforme Termo de Ajuste e Responsabilidade de Aplicação dos Recursos e Resoluções 154/2012 (CNJ) e 295/2014 (CJF), no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos valores, prorrogável uma vez por idêntico prazo a critério do Juízo, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa.

4.3. A prestação de contas deverá conter:

4.3.1. planilha detalhada dos valores gastos, item por item, com saldo credor eventual;

4.3.2. cópias das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

4.4. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada a este Juízo, fato que deverá ser formalmente comunicado e comprovado nos autos correspondentes.

4.5. A execução dos projetos selecionados será acompanhada, em conjunto ou separadamente, pelo Juízo e pelo Ministério Público Federal;

4.6. A prestação de contas será submetida à homologação judicial após manifestação do Ministério Público Federal e, se o caso, instruída com pareceres especializados.

4.7. O Juízo dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

4.8. A não prestação de contas implicará impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pelo Juízo pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo do encaminhamento das medidas judiciais e administrativas necessárias.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Juiz Federal responsável, após ouvido o Ministério Público Federal.

5.2. O Juízo procederá à divulgação da destinação dos recursos, com indicação da entidade beneficiada e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores e em seu próprio endereço de funcionamento.

5.3. Para fins de controle social, a entidade beneficiada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

5.4. Para que chegue ao conhecimento de todos, determina-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgado por veículo de comunicação social da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, além de enviado aos órgãos e instituições que atuam no combate da pandemia nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, bem como aos jornais com circulação nas cidades integrantes desta Subseção Judiciária.

5.5. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo correio eletrônico **LINS-SE01-VARA01@TRF3.JUS.BR**.

Lins, 26 de março de 2020.

LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI

JUIZ FEDERAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Lins, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins de Instrumento de Ajuste com a UNIDADE GESTORA, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Lins, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Ajuste nº _____ firmado, no projeto denominado _____, apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº _____.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado por esse Juízo, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Lins, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-SUMANº 8, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR por absoluta necessidade de serviço, a parcela de férias anteriormente marcada de 13/04/2020 à 22/04/2020, referente o servidor **ANTONIO CANDIDO ZULMIRES DE CAMPOS NETO**, RF 7517, lotado na Central de Mandados de Limeira, para o período de 09/12/2020 a 18/12/2020, exercício 2018

ALTERAR por absoluta necessidade de serviço, o período de férias anteriormente marcada de 04/05/2020 à 02/06/2020, referente o servidor **ANTONIO CANDIDO ZULMIRES DE CAMPOS NETO**, RF 7517, lotado na Central de Mandados de Limeira, para o período de 01/03/2021 a 30/03/2021, exercício 2019

LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LIME-SUMANº 7, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

1) **ESTABELECE**R a escala semanal de plantão judiciário para o mês de **ABRIL** de 2020 dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme o que segue:

Dia - Oficial de Justiça

01 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
02 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
03 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
04 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
05 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
06 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
07 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
08 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
09 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
10 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
11 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
12 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
13 - Genivaldo Sanches - RF 8018
14 - Genivaldo Sanches - RF 8018
15 - Genivaldo Sanches - RF 8018
16 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
17 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
18 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
19 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
20 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
21 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
22 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
23 - Genivaldo Sanches - RF 8018
24 - Genivaldo Sanches - RF 8018
25 - Genivaldo Sanches - RF 8018
26 - Genivaldo Sanches - RF 8018
27 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
28 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
29 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
30 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443

2) ESTABELECE que o cumprimento dos mandados nas cidades de Araras, Conchal, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Leme e Mogi Guaçu serão de responsabilidade do oficial de justiça plantonista.

LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-03VNº 4, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

1. Retificar, em parte, a portaria nº 10/2019, deste Juízo, para, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, alterar os períodos de férias dos servidores abaixo:

TÂNIA ARANZANA MELO – RF 3506 – Diretora de Secretaria-CJ5, antes agendado para 13 a 17/04/2020 para ser usufruído no período de 22 a 26 de junho de 2020;

GUSTAVO BARROS BILARVA – RF 8497 – antes agendado para 22 a 24/04/2020, para ser usufruído no período de 04 a 06 de maio de 2020,

2. Indicar, para substituir o servidor ANDREY MARCONDES DE MOURA NEVES – RF 7833 – no período de férias de 13 a 30/04/2020 e na função que exerce de Oficial de Gabinete – FC5, o servidor GUSTAVO BARROS BILARVA – RF 8497.

São Paulo, 26 abril de 2020

PAULA MANTOVANI AVELINO
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 26/03/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-03VNº 8, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Solicitação SUFF 5636501

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 7/2020 (5628607) nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ

5. CAROLINA SANCHES VALERINI MARTINS, Técnica Judiciária, RF 8425

DE

22/04/2020 a 30/04/2020 (09 DIAS)

e

08/09/2020 A 17/09/2020 (10 DIAS)

PARA

08/09/2020 a 26/09/2020 (19 DIAS)

LEIA-SE

"5. CAROLINA SANCHES VALERINI MARTINS, Técnica Judiciária, RF 8425

DE

22/04/2020 a 30/04/2020 (09 DIAS)

e

08/09/2020 A 18/09/2020 (11 DIAS)

PARA

08/09/2020 a 27/09/2020 (20 DIAS)"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492957546835763

PORTARIA CAMP-03VNº 9, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP fixada pela Diretoria da Subseção e os termos da Portaria 18 (5558784) da Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas e a necessidade de auxílio técnico para realização de audiência de custódia ocorrida durante os trabalhos do plantão no período de 14 e 15/03/2020.

RESOLVE

Incluir extraordinariamente os funcionários abaixo indicados na escala de plantão do dia 15/03/2020 que permaneceram no horário das 09 às 13:00h:

HUGO ALEX FALLEIRO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria 2ª Vara - RF 3342

ANTÔNIO CARLOS TOLEDO

Técnico Judiciário - RF 2773

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 14:47, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492957546835763

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-08VNº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o equívoco apontado pela SURF na Portaria nº 4, processo SEI nº 0001806-06.2020.4.03.8001

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 4, processo SEI nº 0001806-06.2020.4.03.8001, para que, onde se lê "**CONSIDERANDO** o pedido de compensação da servidora CECÍLIA SAYURI KUMAGAI, RF 4507, Diretora de Secretaria (CJ-3), no dia 24/01/2019 com horas trabalhadas no plantão de 02 e 03/11/2019," leia-se "**CONSIDERANDO** o pedido de compensação da servidora CECÍLIA SAYURI KUMAGAI, RF 4507, Diretora de Secretaria (CJ-3), no dia 24/01/2020 com horas trabalhadas no plantão de 02 e 03/11/2019", ficando mantida a Portaria em seus demais termos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Moraes Silva Ferraretto, Juíza Federal Substituta**, em 27/03/2020, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-08VN° 12, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 8ª Vara Federal de Campinas e a necessidade de organização dos trabalhos,

RESOLVE

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, o segundo período das férias da servidora MÉRCIA SIMÕES, RF 7575, Técnica Judiciária, anteriormente designado para 22/04/2020 a 30/04/2020 (09 dias), para 08/09/2020 a 16/09/2020 (09 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Morais Silva Ferraretto, Juíza Federal Substituta**, em 27/03/2020, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VN° 12, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor Fernando Mariath Rechia, Meritíssimo Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO período de férias do servidor RUBENS MODESTO, Analista Judiciário, RF 4571, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda (FC-5), de 02/03/2020 a 21/03/2020.

CONSIDERANDO o afastamento do servidor RUBENS MODESTO, Analista Judiciário, RF 4571, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda (FC-5) nos dias 23/03/2020 e 24/03/2020, em razão de compensação de horas trabalhadas em plantões judiciários.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA CRISTINA OLIVA, Analista Judiciária, RF 8499, para substituir o Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda (FC-5) de 02/03/2020 a 04/03/2020 e no dia 06/03/2020.

DESIGNAR a servidora ÉRIKA UEMEOKA, Técnica Judiciária, RF 8408 para substituir o Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda (FC-5) no dia 05/03/2020.

DESIGNAR o servidor MARCO ANTÔNIO TURÍBIO, Técnico Judiciário, RF 8008 para substituir o Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda (FC-5) no dia 13/03/2020.

DESIGNAR servidora LUDMILA SILVA DE BRITO, Analista Judiciária, RF 8515, para substituir o Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda (FC-5) de 07/03/2020 a 12/03/2020, de 14/03/2020 a 21/03/2020, e nos dias 23/03/2020 a 24/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia, Juiz Federal Substituto**, em 26/03/2020, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-02VNº 9, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **LEONARDO HENRIQUE SOARES**, Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **DIONÉIA ROCHADA SILVA QUEIROZ**, Analista Judiciária, RF 5562, **Diretora de Secretaria**, esteve em licença para tratamento em pessoa da família no período de 02/03 a 15/03/2020,

DESIGNA o servidor **LUCIANO LOPES DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 4363, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares, Juiz Federal Substituto**, em 26/03/2020, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-02VNº 10, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **LEONARDO HENRIQUE SOARES**, Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 2ª Vara Federal Previdenciária, da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **LUCIANO LOPES DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 4363, Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, esteve em férias no período de 12 a 21/02/2020,

DESIGNA o servidor **PAULO MARIANO DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 5609, para substituí-lo no período de 12/02 a 16/02/2020 e a servidora **MELINA HAMAGUCHI**, Analista Judiciário, RF 8095, para substituí-lo no período de 17/02 a 21/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares, Juiz Federal Substituto**, em 26/03/2020, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-10VNº 4, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL TITULAR, da 10ª Vara Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

1 - RESOLVE retificar parcialmente a portaria nº 03/2020 (5619321), para constar:

Onde se lê: "CONSIDERANDO a situação emergencial de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);"

Leia-se: "CONSIDERANDO o interesse da servidora e a absoluta necessidade de serviço;"

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

EDITAL N° 2/2020 - BARR-01V

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 1/2020 - BARR-01V E DE CONSOLIDAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS PARA CADASTRAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS A SEREM CUSTEADOS POR RECURSOS PROVENIENTES DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FIXADAS COMO CONDIÇÃO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO OU TRANSAÇÃO PENAL, BEM COMO DE PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

O DOUTOR DAVID GOMES DE BARROS ROUZA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Barretos/SP com JEF Adjunto, torna público o presente Edital de retificação e consolidação dos procedimentos para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4, de 23 de março de 2020; e de projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos cujo custeio será realizado por meio de recursos oriundos do pagamento das prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada à 1ª Vara Federal de Barretos com JEF Adjunto, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, em conformidade com a Resolução nº 295/2014, do Conselho da Justiça Federal, a Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 30/06/2018 (Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão ser inscritos para seleção os projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nos municípios de Barretos, Colina, Colômbia, Guaíra, Jaborandi e Miguelópolis, da jurisdição desta 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, doravante referida como unidade gestora.

1.2. O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no [art. 37, caput, da Constituição Federal](#), sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

1.3. A destinação dos recursos somente ocorrerá após a celebração de convênio entre a unidade gestora e a entidade previamente cadastrada perante este juízo e que teve o seu projeto social selecionado.

1.4. A destinação das receitas irá financiar projetos apresentados, priorizando-se o repasse desses valores às entidades que:

I- atuem na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos e visem à aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde, tais como respiradores, máscaras n. 95, aventais descartáveis, luvas e óculos de segurança, kits para teste, eventuais medicamentos, dentre outros itens, nos termos do art. 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE N° 4, de 23 de março de 2020;

II- mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

III- atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

IV- prestem serviços de maior relevância social;

V- apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

VI- viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços.

1.5. São vedados:

I- escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

II- concentração de recursos em uma única entidade;

III- uso dos recursos para custeio do Poder Judiciário ou promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

IV- uso dos recursos para fins político-partidários;

V- destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade;

VI- uso dos recursos para despesas de custeio das entidades, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

2. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

2.1. As entidades interessadas no desenvolvimento de projetos custeados por recursos oriundos das prestações pecuniárias **deverão encaminhar exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail barret-vara01-se01@trf3.jus.br, até às 23h59min do dia 15 de maio de 2020**, pedido de destinação de recursos para o seu projeto, **em arquivo pdf com tamanho inferior a 20MB**, instruído com os seguintes documentos preliminares:

I- formulário de requerimento de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido;

II – instrumentos normativos de criação da entidade, se aplicável;

III – estatuto ou contrato social da entidade;

IV – Ata de eleição da atual diretoria;

V - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrados/consultas-cnpj>;

VI – fotocópia da cédula de identidade e do CPF do representante legal;

V – projeto, conforme especificado no item 2.2.

VI - certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

VII - certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

X - certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), caso a instituição seja de assistência social;

XI - declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

2.2. O projeto, que deverá ser protocolizado no mesmo período do item 2.1, juntamente com os documentos preliminares, deverá conter, ao menos, as seguintes especificações:

I- breve histórico e área de atuação da instituição;

II- nome do projeto e justificativa;

III- público a ser atendido;

IV- objetivo Geral;

V- objetivos Específicos;

VI- metodologia (ações a serem executadas);

VII- período de duração e cronograma de execução do projeto;

VIII- planilha de custos e valor total do projeto, contendo descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

IX- outras fontes de financiamento, se houver;

X- resultados esperados;

XI- metodologia de avaliação dos resultados;

XII - descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

2.2.1. A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

2.2.2. Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

2.2.3. Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos.

2.3. Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.

2.4. O valor total para execução de cada projeto não poderá ultrapassar o valor de **RS 4.721,96 (quatro mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)**; e o valor total dos projetos selecionados não poderá superar o valor total disponível em conta judicial vinculada a este Juízo.

2.5. É de inteira responsabilidade da instituição participante a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

2.6. Este Juízo Federal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição requerente.

3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. A documentação e o projeto apresentados pelas entidades, dentro do prazo do edital, serão conferidos e inseridos no respectivo expediente administrativo - SEI pela Secretaria do Juízo.

3.2. Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, **com prazo de até 5 (cinco) dias** para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

3.3. A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será apreciada.

3.4. Caberá ao Juiz Federal da unidade gestora, ouvido o Ministério Público Federal, a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, **no prazo de até 15 (quinze) dias, obedecendo as prioridades previstas no item 1.4.**

3.5. As instituições contempladas deverão ser intimadas a apresentar a seguinte documentação complementar, no prazo de 10 (dez) dias, **sem prejuízo de sua apresentação junto ao projeto**:

I- banco, agência e número da conta para depósito;

II- certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nesta área.

3.6. Apresentada a documentação, será expedida uma certidão de conformidade de toda documentação apresentada e firmado Instrumento de Ajuste entre a unidade gestora e as instituições que tiverem seus projetos selecionados.

3.7. Após o período de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação, as entidades que não apresentarem a documentação exigida para celebração de convênio terão seus projetos recusados.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A decisão quanto aos projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, no endereço <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/barretos/>.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O prazo máximo para a execução do projeto pela entidade subscritora será de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento dos recursos, para os projetos que não tenham relação com o combate ao COVID-19. Para os projetos visem à aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia COVID-19 (item 1.4, I, deste edital), o prazo de execução deve respeitar a cláusula 5.8, de modo que a aquisição e correspondente prestação de contas observem o prazo limite de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores.

5.2. As instituições que tiverem o projeto selecionado assinarão termo de convênio com este Juízo, pelo prazo descrito no projeto.

5.3. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária (anexo IV deste Edital).

5.4. A transferência de recursos poderá ocorrer de forma parcelada ou não, a depender dos termos consignados, à medida que o projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo.

5.5. Poderá haver acompanhamento da execução dos projetos selecionados, a critério do Juiz Federal deste Juízo;

5.6. Havendo parcelamento do repasse, a instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;

5.7. Para cada liberação de parcela dos recursos, a entidade deverá comprovar previamente ao juízo a subsistência de sua regularidade.

5.8. As entidades com projetos de combate ao COVID-19 selecionados deverão prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, prorrogáveis a critério do juiz, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

5.9. **Para as demais entidades**, decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, da forma mais completa possível, sob pena de apuração da responsabilidade dos destinatários, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos. A entidade deverá apresentar à 1ª Vara Federal deste Juízo, relatório que deverá conter:

I- planilha detalhada dos valores gastos, condizente com os documentos comprobatórios;

II- cópia das notas fiscais, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III- relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos.

5.10. O descumprimento injustificado da obrigação prevista nos itens 5.8 e 5.9 poderá sujeitar o responsável à apuração de sua conduta nas esferas criminal, cível e de improbidade administrativa.

5.11. O resumo demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário Eletrônico da 3ª Região.

5.12. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, a instituição deverá depositar o valor na conta corrente vinculada ao Juízo no prazo de 05 (cinco) dias contados do término da execução do projeto, comprovando documentalmente no mesmo prazo.

5.13. Após parecer do Ministério Público Federal, a prestação de contas será submetida à conclusão do Juiz Federal para decisão sobre a aprovação ou rejeição das contas e conclusão do expediente administrativo SEI, **com a publicação do resultado no Diário Eletrônico da 3ª Região e comunicação à entidade beneficiada.**

5.14. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará no cancelamento do Instrumento de Ajuste firmado, impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo pelo prazo de 05 (cinco) anos e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As intimações previstas neste edital serão realizadas, preferencialmente, de forma eletrônica.

6.2 Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, vedada a indicação de nomes de autoridades ou de dirigentes.

6.3. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juiz Federal da unidade gestora, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Subseção e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região.

DAVID GOMES DE BARROS SOUZA

Juiz Federal Substituto

ANEXO I

Formulário de inscrição para apresentação de projeto

Nome da instituição					
Endereço					
Bairro		Município		CEP	
Telefone		E-mail			
Atividades desenvolvidas					
CNPJ		Data da última eleição de diretoria			
Política pública à qual está vinculada			Assistência Social		Educação
Saúde		Esporte e Cultura		Outra:	
Representante legal					
CPF		RG			
Nome do projeto apresentado					
Objetivo geral do projeto					
Valor total do projeto		Prazo de execução			

Banco para depósito		Agência		Conta	

Barretos, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do representante legal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Lins, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins de Instrumento de Ajuste com a UNIDADE GESTORA, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Lins, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Ajuste nº _____ firmado, no projeto denominado _____, apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº _____.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado por esse Juízo, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Lins, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 26/03/2020, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DFOR Nº 5610439/2020

Vistos.

À vista do contido na Informação n. 5609976, 4439637, concedo **auxílio-moradia** ao servidor Marcelo Barrocal Marinho, RF 7509, vez que foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (nível CJ-3) na 1ª Vara Federal de Naviraí/MS, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com exercício em nova sede.

Conforme previsto na legislação, o pagamento de cada parcela do auxílio, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pago pelo CJ-3 (Diretor de Secretaria), **atualmente equivalente a R\$ 2.102,75 (dois mil cento e dois reais e setenta e cinco centavos, dar-se-á no mês subsequente ao da comprovação da despesa efetuada, mediante apresentação de recibo de aluguel**, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Resolução CJF n. 04/2008.

Em razão do direito ao auxílio-moradia, conforme comprovante de pagamento do aluguel do mês de março/2020 (doc. n. 5600801), determino o ressarcimento da despesa de moradia no valor total de R\$ 2.102,75 (dois mil cento e dois reais e setenta e cinco centavos).

Indefiro o pedido de pagamento de diária de hotel, considerando ter sido realizada no dia 8/3/2020.

Publique-se. Dê-se ciência ao servidor.

Após, enviem-se os autos à Seção de Pessoal para acompanhamento do processo e à Seção de Folha de Pagamento para pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 26/03/2020, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5607007/2020

À vista da informação n. 5606920, DEFIRO o pedido ao servidor MARCELO BARROCAL MARINHO, RF 7509, para o fim de determinar o pagamento de **ajuda de custo**, no valor de **1 (uma) remuneração**, com base no mês da efetiva mudança de domicílio/deslocamento (**março/2020**), e de **indenização de transporte**, no valor de **R\$ 166,40 (cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, nos termos do art. 53 e seguintes da Lei 8.112/90 e dos artigos 96, 97, 98, I, e 99, todos da Resolução CJF nº 4/2008.

Ao NURE, para ciência, e à SUPP, para as providências cabíveis ao pagamento.

Publique-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 26/03/2020, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5577841/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001376-61.2014.4.03.8002

Documento nº 5577841

À vista do requerimento de nº 5561244, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5562448, concedo ao(à) servidor(a) **RAQUEL ROSSATO, RF 6203**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia **19/02/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5590284/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001376-61.2014.4.03.8002

Documento nº 5590284

À vista do requerimento de nº 5578002, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5579500, concedo ao(à) servidor(a) **RAQUEL ROSSATO, RF 6203**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **04/03/2020 a 06/03/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5560550/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001376-61.2014.4.03.8002

Documento nº 5560550

À vista do requerimento de nº 5551418, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5558145, concedo ao(à) servidor(a) **RAQUEL ROSSATO, RF 6203**, prorrogação de licença para tratamento de saúde nos dias **20/02/2020 e 21/02/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5548486/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001376-61.2014.4.03.8002

Documento nº 5548486

À vista do requerimento de nº 5542638, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5544115, concedo ao(à) servidor(a) **RAQUEL ROSSATO, RF 6203**, licença para tratamento de saúde no dia **18/02/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

EDITAL Nº 3/2020 - DOUR-01V

Dispõe sobre o regramento para a seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal.

A 1ª Vara Federal da Subseção de Dourados/MS, por intermédio do MM. Juiz Federal, torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos, que poderão servir à população, também, a longo prazo, ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19.

1. ORIGEM DOS RECURSOS E FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias como suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como de penas restritivas de direitos e depositadas em conta judicial vinculada à 1ª Vara Federal da Subseção de Dourados/MS, conforme autos nº 0001156-15.2015.403.6002. Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020, do TRF3, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail para a unidade gestora, qual seja (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br) contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários.

Dos impedimentos:

- escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- concentração de recursos em uma única entidade;
- uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- uso dos recursos para fins político-partidários;
- destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
- uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), quantia esta disponível na conta vinculada a esta unidade gestora para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias.

Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos.

OBJETO	VALOR máximo
Aquisição de equipamentos, que poderão servir à população, também, a longo prazo, kits para testagem, materiais de proteção, equipamentos de ventilação pulmonar, de UTI, e outros insumos ou materiais/equipamentos de saúde para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância, tratamento, controle ou combate à pandemia Covid-19.	R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados até o dia **07/04/2020**, às 23h59min, exclusivamente para o e-mail dourad-se01-vara01@trf3.jus.br, em arquivo no formato “pdf” com tamanho inferior a 20 MB. Relação de documentos (cumulativamente):

- a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante legal;
- c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários (orçamento estimável).

Parágrafo 1º – A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal (itens “c”, “d”, “e” e “f”) não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo 3º - Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a Justiça Federal de Dourados poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos.

Os projetos serão acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhado da descrição do montante dos recursos necessários.

O órgão/entidade proponente se certificará do recebimento do e-mail pela 1ª Vara Federal da Subseção de Dourados/MS.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, em até 05 dias para cumprimento, sob pena de desclassificação do pedido.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

A 1ª Vara Federal da Subseção de Dourados/MS se exime de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição interessada.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Recebida a solicitação, a 1ª Vara de Dourados fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, deverá decidir em até 5 (cinco) dias.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul.

Poderá ser interposto recurso, em 5 dias da publicação do resultado, dirigido à 1ª Vara Federal de Dourados/MS, no endereço eletrônico dourad-se01-vara01@trf3.jus.br. A decisão final será publicada no mesmo veículo.

7. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha: a) a especificação da entidade beneficiada; b) o montante dos recursos repassados; c) a finalidade da destinação; e d) o prazo para a prestação de contas.

A 1ª Vara Federal da Subseção de Dourados/MS expedirá alvará de levantamento em nome da entidade (ou poderá fazê-lo por meio de transferência bancária) e o valor será repassado em parcela única.

Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público Federal e os Tribunais de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A 1ª Vara Federal da Subseção de Dourados/MS acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, imagens, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público Federal, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

A 1ª Vara Federal da Subseção de Dourados/MS dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A 1ª Vara Federal da Subseção de Dourados/SP divulgará das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores e em seu próprio endereço de funcionamento.

Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico dourad-se01-vara01@trf3.jus.br.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se com urgência.

Dourados, 26 de março de 2020.

JUIZ FEDERAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Nome da instituição					
Endereço					
Bairro		Município		CEP	
Telefone		E-mail			
Atividades desenvolvidas					
CNPJ		Data da última eleição de diretoria			
Política pública à qual está vinculada			Assistência Social		Educação
	Saúde		Esporte e Cultura		Outra:
Representante legal					
CPF			RG		
Nome do projeto apresentado					
Objetivo geral do projeto					

Valor total do projeto		Prazo de execução	
Banco para depósito		Agência	Conta

Dourados, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do/a representante legal.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, neste ato representada por _____ (nome, cargo e qualificação) portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Dourados, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, neste ato representada por _____ (nome, cargo e qualificação) portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins de Instrumento de Ajuste com a UNIDADE GESTORA/CEPEMA, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Dourados, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Ajuste nº _____ firmado, no projeto denominado _____, apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº _____.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado por esse Juízo, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Dourados, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1ª VARA DE NAVIRAI

DESPACHO Nº 5642208/2020 - NAVI-01V

Processo SEI nº 0003345-43.2016.4.03.8002

Documento nº 5642208

Considerando a grave situação decorrente da pandemia – COVID19, o que levou o Presidente e a Corregedora do Tribunal Regional Federal da 3ª Região a editarem a PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020, que, em seu artigo 1º, assim dispõe:

Art. 1º - **Recomendar aos magistrados** de primeiro grau da Justiça Federal da 3ª Região, com jurisdição na execução penal que **promovam a destinação de recursos** provenientes do cumprimento da pena de prestação pecuniária, transação penal, dos acordos de não persecução penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, **priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19**, a serem utilizados pelos profissionais da saúde, tais como respiradores, máscaras n. 95, aventais descartáveis, luvas e óculos de segurança, kits para teste, eventuais medicamentos, dentre outros itens.

Com relação aos processos de seleção de entidades, que estejam recebendo ou em vias de receber tais recursos da Justiça Federal para desenvolvimento de projetos sociais, a Portaria em referência assim disciplinou:

Art. 12 - A destinação de valores para os requerimentos disciplinados nesta Portaria não exclui a possibilidade de continuidade de outros projetos que já estejam em andamento e comprometidos com outras finalidades, **ficando a critério do magistrado mantê-los ou substituí-los**.

Considerando, ainda, o teor do Despacho nº 5640225/2020 - DFORMS (5640225), no qual o Diretor do Foro desta Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul indica que seja observado nesta Seccional a Portaria nº 4 acima mencionada.

Considerando que neste Juízo Federal de Navirai/MS, a fim de dar integral cumprimento às Resoluções nº 154/2020-CNJ e 295/2014-CJF, com abertura de conta única para depósito/destinação dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, foi determinada, através da Portaria (0907763) a distribuição do processo nº 0000204-24.2015.4.03.6006 em trâmite nesta 1ª Vara Federal de Navirai/MS.

Considerando que nos autos supra foi publicado o Edital nº 5/2016 - NAVI-01V (2373797), o que ocasionou a apresentação de 6 projetos sociais (ff. 32/66, 76/108, 115/167, 169/199, 202/224 e 225/258 dos autos físicos).

Considerando que nos autos físicos em questão foi proferida decisão em 17/03/2017 (ff. 271/276) suspendendo a destinação de recursos da conta única deste Juízo enquanto se aguarda resposta a questionamentos feitos ao E. TRF da 3ª Região, ao Controle Interno do CJF e à Diretoria do Foro de São Paulo.

Considerando, entretanto, como visto, a excepcionalíssima situação, em que há extrema urgência de esforços e recursos para prevenção, controle e recuperação de pessoas acometidas pela pandemia COVID19, **entendo por bem suspender o presente processo de seleção, em trâmite nos autos físicos nº 0000204-24.2015.4.03.6006, a fim de dar início a outro edital que deverá tramitar apenas no presente expediente SEI, com o fim de destinar os recursos ao quanto recomendado na PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

Assim sendo, determino que os autos físicos n. 0000204-24.2015.4.03.6006 sejam sobrestados até tudo retornar à normalidade, para tanto traslade-se cópia deste despacho para aqueles autos físicos.

Ciência ao Ministério Público Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 26/03/2020, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2020 - NAVI-01V

Dispõe sobre o regramento para a seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal.

A1ª VARA FEDERAL DE NAVIRAÍ/MS, por seu Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade, DOUTOR RODRIGO VASLIN DINIZ, torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à 1ª Vara Federal de Naviraí.

Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Portaria Conjunta Pres/CORE n.º 4, de 23 de março de 2020, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail para a unidade gestora (navira-se01-vara01@trf3.jus.br), contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários.

Dos impedimentos:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">a) escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;b) concentração de recursos em uma única entidade;c) uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;d) uso dos recursos para fins político-partidários;e) destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;f) uso dos recursos para despesas de custeio, tais como alugueis, salários, telefonia e tributos. |
|---|

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada à unidade gestora para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias. Na eventualidade da ocorrência desta hipótese, caberá ao magistrado decidir sobre eventual rateio entre os interessados.

Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos ou será destinado a eventual projeto aprovado e já apresentado em conformidade com o Edital nº 05/2016 da 1ª Vara Federal de Naviraí, publicado em 13/12/2016.

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Poderão ser subscritos projetos apresentados por **entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde**, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou **entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos**.

OBJETO	VALOR máximo
Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.	R\$ 59.048,45 (cinquenta e nove mil, quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), bem como as atualizações ocorridas desde 10/01/2020, data da consulta do saldo acima.

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados, no período de **27 de março de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de abril de 2020, exclusivamente para o e-mail: navira-se01-vara01@trf3.jus.br** em **arquivo no formato pdf com tamanho inferior a 20 MB**.

<p>Relação de documentos:</p> <p>a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;</p> <p>b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;</p> <p>c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;</p> <p>d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;</p> <p>e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;</p> <p>f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;</p> <p>g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;</p> <p>h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.</p> <p>Parágrafo 1º – A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.</p> <p>Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.</p> <p>Parágrafo 3º - Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos;</p>
--

Contar-se-á o prazo iniciando-se no primeiro dia útil posterior à publicação do edital e incluindo-se o dia do término.

Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhado da descrição do montante dos recursos necessários.

Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 5 (cinco) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

Esta unidade gestora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, deverá decidir em até 15 (quinze) dias.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, **data provável de 30/04/2020**.

Poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (dias) da publicação do resultado, dirigido à 1ª Vara Federal de São Carlos, no endereço eletrônico **navira-se01-vara01@trf3.jus.br**.

A decisão final será publicada no mesmo veículo.

7. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha: a) a especificação da entidade beneficiada; b) o montante dos recursos repassados; c) a finalidade da destinação; e d) o prazo para a prestação de contas.

A 1ª Vara Federal de Naviraí expedirá alvará de levantamento em nome da entidade (ou poderá fazê-lo por meio de transferência bancária) e o valor será repassado em parcela única.

Após a transferência dos recursos, a 1ª Vara Federal de Naviraí comunicará o Ministério Público Federal e o Estadual e os Tribunais de Contas do Estado de São Paulo ou de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada, para fiscalização do cumprimento da execução do projeto.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A 1ª Vara Federal de Naviraí acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

A 1ª Vara Federal de Naviraí dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A 1ª Vara Federal de Naviraí procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores e em seu próprio endereço de funcionamento.

Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico **navira-se01-vara01@trf3.jus.br**.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

São Carlos, *data da assinatura eletrônica*.

RODRIGO VASLIN DINIZ

Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da Unidade Gestora

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 26/03/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.